

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVI • Nº 65

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 15 de abril de 2009

Chapéu de Palha chega ao Sertão e atende a fruticultores

Matéria, acatada em Justiça, visa reduzir impacto da crise econômica

Os fruticultores do Sertão pernambucano serão incluídos no Programa Chapéu de Palha, do Governo do Estado. A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Alepe (CCLJ) aprovou, ontem, o projeto de lei que estende a iniciativa à fruticultura irrigada, beneficiando os trabalhadores desempregados em decorrência da entressafra nos municípios de Petrolina, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista, Belém de São Francisco, Cabrobó, Orocó e Petrolândia. O Programa Chapéu de Palha foi criado na segunda gestão do ex-governador Miguel Arraes e resgatado em 2007.

O Poder Executivo justificou, no texto da matéria, que o segmento enfrenta uma dura realidade causada pela entressafra, época em que a colheita dos produtos diminui. Segundo especialistas, o pe-

ríodo crítico pode chegar a seis meses, no caso das frutas do Sertão. Além disso, a situação foi agravada pela crise financeira internacional, que já apresenta impactos sobre o emprego no Estado. Desde o final do ano passado, produtores de todos os portes sentem o efeito da crise, que resultou na diminuição da venda de mangas, uvas e outras frutas da região, principalmente para o Exterior.

Nos municípios citados, de acordo com o Governo, há cerca de 50 mil hectares plantados destinados à fruticultura irrigada, empregando milhares de pessoas. “Somente em Petrolina, estima-se que cerca de 15% das famílias são atingidas pelo período da entressafra, sem que possam ser alcançadas pelo benefício do seguro desemprego e sem que seja oferecida qualquer alternativa de sobrevivência, contribuindo pa-

ra o aumento da miséria, da violência, da desnutrição e dos desajustes familiares”.

O presidente da Comissão, deputado André Campos (PT), lembrou que o programa apoia, atualmente, apenas os produtores do setor açucareiro, na Zona da Mata pernambucana. “A crise econômica atingiu a Região do São Francisco trazendo queda nas exportações, uma vez que os maiores compradores das frutas são Estados Unidos, Japão e países da Europa. A medida do Governo é oportuna, mostra a sensibilidade da gestão com os trabalhadores e representa incentivo à agricultura”, comentou o petista.

Serão contemplados pelo programa aqueles com renda familiar mensal per capita de até R\$ 60,00, com filhos ou não, os que contabilizam renda familiar mensal per capita entre R\$ 60,01 e R\$ 120,00



JOÃO BITA

OPORTUNIDADE - Decisão considerou o fato de a exportação de frutas ter sido prejudicada

que apresentem, em sua composição, gestantes, mulheres em fase de amamentação, crianças entre zero e 12 anos ou adolescentes até 15 anos. A previsão é que a bolsa começa a ser paga em maio e

prossiga até julho. A partir de 2010, o benefício será oferecido nos meses de janeiro, fevereiro e março.

Cada uma das famílias deve ter ao menos um membro participando das ativi-

dades previstas no projeto, a exemplo de oficinas de preservação do meio ambiente, cursos de reflorestamento, alfabetização, qualificação profissional, formação política, entre outras.

Capital

TJ propõe mais um juizado direcionado à mulher



JOÃO BITA

AMPLIAR - Parlamentares querem estender iniciativa aos municípios do Interior

Como mais uma medida para defender o segmento feminino poderá ser criado o segundo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital. A medida está prevista no Projeto de Lei Complementar nº 988/09, de autoria do Poder Judiciário, que foi distribuído, ontem, na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher também serão implementadas nas comar-

cas do Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Jaboatão dos Guararapes e Olinda.

A relatora da proposta, deputada Miriam Lacerda (DEM), defendeu que a instalação seja feita também no Interior do Estado e declarou que, em conversa com o desembargador Jones Figueiredo, ele se comprometeu a analisar a situação. “É importantíssimo que cidades como Caruaru e Garanhuns sejam contempladas”, salientou.

“A medida representa um avanço no combate à violência contra a mulher”, observou a presidente do colegiado, deputada Elina Carneiro (PSB). As deputadas Jacilda Urquiza (PMDB) e Nadegi Queiroz (PMN) concordaram.

Durante a reunião, Nadegi informou que, no próximo dia 6, uma audiência pública para discutir a pedofilia será promovida pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, no auditório da Casa.

Alunos aprendem noções de cidadania

Governo Presente em escolas de Olinda

Palestras direcionadas aos alunos do sistema público de ensino sobre violência contra a mulher, prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, preservação do meio ambiente e criminalidade urbana estão sendo realizadas, desde o último dia 13, na comunidade de Peixinhos, em Olinda. A iniciativa faz parte do Programa Governo Presente, vinculado ao Pacto pela Vida, e está sendo viabilizada por meio do Programa Ciranda de Ações Preventivas do Projeto Juventude em Alerta, pertencente à Gerência de Prevenção e Articulação Comunitária (GPAC).

O evento beneficia seis escolas da localidade e segue até o dia 17. De acordo com o deputado Nelson Pereira (PCDoB), que tratou do assunto, a iniciativa faz parte da articulação de nove Secretarias Estaduais, entre elas, as de Defesa Social e de Educação. O parlamentar também informou que, no bairro de Santo Amaro, no Recife, o



CONSCIÊNCIA - Pereira ressaltou importância das ações

Programa Governo Presente vem realizando ações desde novembro de 2008 e, até o fim deste ano, mais 12 localidades da Região Metropolitana do Recife (RMR) deverão ser contempladas.

Pereira ressaltou que o Governo Presente leva ações de cidadania à população em geral, priorizando os jovens, nas localidades consideradas mais vulneráveis à violência. A escolha é feita com base na

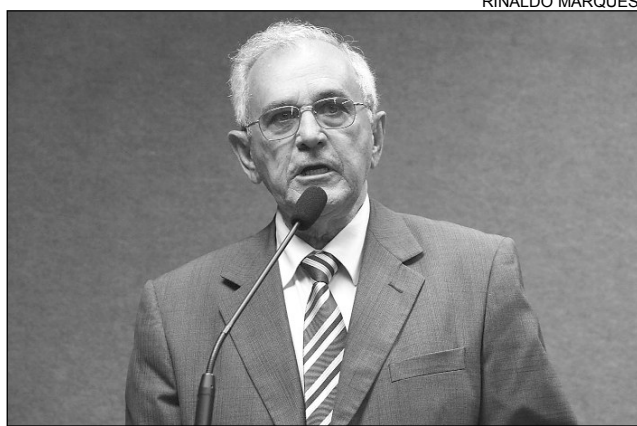
incidência de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI). Os moradores assistidos pelo projeto têm acesso a cursos de capacitação profissional e atividades esportivas. "Somente em Santo Amaro, cerca de sete mil pessoas são beneficiadas. O governador Eduardo Campos está implementando medidas consistentes, proporcionando oportunidades relevantes para a juventude", pontuou.

Corte de gastos

Forças armadas reduz convocação de jovens

A decisão do Governo Federal de reduzir a convocação de jovens para o serviço militar no País foi criticada pelo deputado Mavíael Cavalcanti (DEM). Ontem à tarde, durante o Pequeno Expediente, o parlamentar lamentou o fato de o Executivo justificar a medida alegando falta de recursos, "enquanto ajudas de custo são transferidas para bancos particulares." No Nordeste, o corte, segundo Mavíael, atingiu 40% das vagas oferecidas.

De acordo com o integrante do Democratas, a atitude é equivocada. "Servi ao Exército e considero a corporação um lugar onde a juventude aprende muitas lições de vida. Esse corte acontece num momento em que as oportunidades para a juventude são escassas. Como o Governo pretende reduzir a criminalidade



MAVIAEL - Desemprego pode se agravar com a medida

sem investir nos jovens, sem garantir emprego e renda para esse segmento?", indagou.

Para o deputado, caso o Executivo Federal continue a adotar medidas semelhantes, será muito difícil reduzir a criminalidade que atinge o País. "O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, deve se preocupar com

esse assunto. Assegurar as condições necessárias à boa formação profissional dos jovens é função do Estado, principalmente porque a maior parcela dessa população encontra-se desempregada e sem oportunidade para competir no mercado de trabalho e, assim, ter acesso ao primeiro emprego", frisou.

Judiciário

Santa Cruz deve ganhar novo fórum e vara criminal

A instalação de um novo fórum e a criação de uma vara criminal, em Santa Cruz do Capibaribe, Agreste do Estado, foram solicitadas pelo deputado Édson Vieira (PSDC), por um grupo de vereadores daquela cidade e pelo juiz titular da 3ª Vara do município, Tito Lívio, ao presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), Jones Figueiredo, na semana passada. Vieira informou, ontem, durante a reunião plenária, que a Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe disponibilizou um terreno para a

construção do novo fórum. Segundo o parlamentar, a sede do Poder Judiciário conta com apenas três varas, o que é insuficiente para atender à população local.

"Santa Cruz tem 90 mil habitantes. Atualmente, o fórum não dispõe de estrutura para prestar um serviço de melhor qualidade. Além disso, há a extrema necessidade de uma vara criminal para tratar especificamente de casos da esfera penal. Esse é um pleito da localidade que tenho defendido desde o início do mandato", observou.



VIEIRA - Defesa do pleito

Sistema financeiro

Eurico discorda de demissão no BB

A demissão do presidente do Banco do Brasil (BB), Antonio Francisco de Lima Neto, na semana passada, pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva (PT), motivou ontem o pronunciamento do deputado Pedro Eurico (PSDB). O tucano questionou a mudança de comando no BB e disse que, em dois séculos de existência, o banco nunca havia sofrido um golpe tão grande. Para o tucano, a troca de presidente serve aos "interesses eleitoreiros do PT", na campanha pre-

sidencial. "Lima Neto foi demitido por não transformar a instituição num aparelho a serviço de um partido", comentou.

A justificativa de que o profissional foi afastado por não "querer" baixar as altas taxas de juros bancários cobrados pelo BB não convenceu Eurico. "Baixar ou não os percentuais não dependia dele. O BB está vinculado ao Banco Central", argumentou, registrando que, no ano passado, a instituição teve o maior rendimento líquido da sua his-

tória. "Agora, o Governo Federal intervém, causando surpresa ao mercado financeiro", criticou.

O líder do PSDB na Casa comparou os juros cobrados pelo BB com o do Programa Federal Minha Casa Minha Vida. "Pessoas que ganham acima de cinco salários mínimos financiarão a casa própria com juros de 9%, além da TR, um percentual muito alto", comentou. O novo presidente do BB, Aldemir Bendini, assumirá a presidência no próximo dia 23.

Governo Federal

Atraso no PAC volta a repercutir

O andamento das obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), do Governo Federal, foi, mais uma vez avaliado durante a reunião plenária. A deputada Miriam Lacerda (DEM) comentou, ontem, que o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, admitiu, perante a mídia, na última segunda-feira, que o cronograma de ações está atrasado.

A parlamentar ainda rebateu as críticas feitas pelo deputado Isaltino Nascimento (PT), líder da bancada governista, à Caravana da Transparência, coordenada pelo DEM. "Sabemos que o País tem por meta o



FISCALIZAR - Miriam

desenvolvimento econômico e que é por meio das obras que se diminui a desigualdade social, por isso vamos continuar a fiscalizar", enfatizou. A Caravana da Transparência, esteve no

Recife, no último dia 30 e visitou, entre outras obras, o túnel que integrará a Via Mangue. O projeto, coordenado pela Prefeitura do Recife, está paralisado.

Miriam lembrou que Lula estará em Pernambuco, no final de maio, para avaliar o andamento da Transposição do Rio São Francisco. "Espero que o presidente traga algo de mais concreto nesta visita, porque de inaugurações de pedra fundamental estamos cansados", avaliou, acrescentando que "o que falta ao Governo Federal é gestão em relação a todos os investimentos do PAC em Pernambuco".

Destaque para atuação política de Carlos Wilson

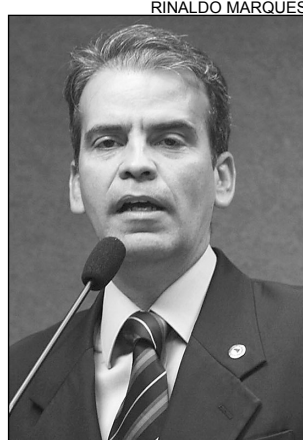
Deputado federal foi lembrado mais uma vez na Alepe

A morte do deputado federal Carlos Wilson (PT), no último sábado (11), voltou a ser lamentada na Assembleia Legislativa. Ontem, o deputado Alberto Feitosa (PR) foi à tribuna do Plenário para registrar “o privilégio de ter tido a oportunidade de conviver com o petista”. O republicano também apresentou um Voto de Pesar à família do ex-governador de Pernambuco.

“Convivi com Carlos Wilson por três anos e testemunhei sua dedicação para com a atividade política. Apesar da doença que enfrentava, não andava desanimado ou mal-humorado. Ele vivia da melhor forma possível”, registrou. Feitosa ressaltou que aprendeu com Carlos Wilson a fazer política e que o deputado federal sempre se preocupava em promover a “intriga do bem”.

De acordo com o republicano, mesmo diante de no-

tícias contrárias à sua atuação política, Carlos Wilson nunca revidava e conduzia os impasses da forma mais harmoniosa possível. “Faço questão de registrar nesta Casa minha experiência ao lado de Carlos Wilson, com quem aprendi lições que levarei como exemplo para o resto da vida. Aprendi observando suas atitudes nos campos pessoal e político”, ponderou. Cali, como era mais conhecido, faleceu aos 59 anos, vítima de câncer.



GRATIDÃO - Feitosa

Dívida

Executivo libera R\$ 8 mi para Huoc

A doação de R\$ 8 milhões do Governo do Estado para o pagamento da dívida do Hospital Universitário Oswaldo Cruz (Huoc/UPE), na última segunda-feira, foi ressaltada, ontem, na Assembleia Legislativa, pela deputada Nadegi Queiroz (PMN). Para a parlamentar, o compromisso firmado com o Huoc representa um benefício para a saúde pública pernambucana. “A unidade sai, agora, de uma situação de descaso. O Executivo Estadual também ampliou o teto financeiro da instituição em mais de R\$



ELOGIOS - Nadegi

700 mil, possibilitando a abertura de 120 leitos para o atendimento nas áreas de

Clinica Médica, UTI (Unidade de Tratamento Intensivo), Hemodiálise e Quimioterapia”, informou.

TRANSPLANTE - Nadegi ainda parabenizou a decisão do Governo Estadual de doar um terreno, no bairro do Cordeiro, no Recife, ao Instituto do Fígado de Pernambuco (IFP), visando à construção do Hospital do Fígado e Transplantes, o primeiro no Brasil direcionado à especialidade. “É louvável a iniciativa de implantação da entidade, que ficará dez anos em poder do IFP e, posteriormente, será

repassada ao Estado”, ponderou.

As ações realizadas pela Central de Transplantes de Pernambuco (CT-PE), entre elas, a implementação de visitas diárias de médicos e enfermeiros às UTIs de hospitais públicos e privados, promovendo a busca ativa de pacientes com morte encefálica; a interiorização dos transplantes, com a implementação de Centros de Transplante do Rim, em Caruaru e Petrolina, e a criação das câmaras técnicas de transplante de córnea, fígado, rim e coração, também foram citadas.

Abastecimento

Paulista e Lagoa do Carro denunciam problemas com a Compesa

Problemas no abastecimento de água em Pernambuco ganharam destaque na reunião plenária da Alepe, ontem. Os deputados Esmeraldo Santos (PR) e Terezinha Nunes (PSDB) relataram o precário fornecimento do produto nos municípios do Paulista, no Grande Recife, e em Lagoa do Carro, na Zona da Mata. Ambos pediram providências à Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa).

“Os moradores do Loteamento Conceição, em Paulista, me procuraram e relataram que, por falta de encanamento, o trecho que vai da Rua Santa Edwiges até a Rua Belo Horizonte não tem recebido o produto regularmente”, contou Santos, acrescentando que algumas famílias, inclusive, estão arriscando a vida atravessando diariamente a avenida, que tem tráfego intenso de veículos, para conseguir água.

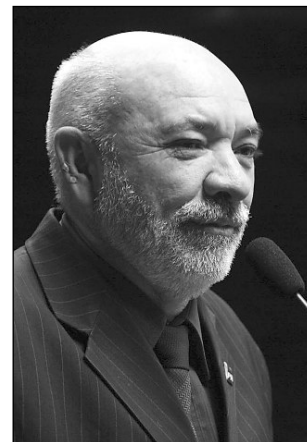
“Estou certo de que esta solicitação, que é justa, será atendida por parte daqueles que fazem a Secretaria de Recursos Hídricos do Estado. João Bosco, presidente da Compesa, é uma pessoa séria. É compromisso do Governo Eduardo Campos levar água para todo o Estado”, afirmou o republicano. O deputado Amaury Pinto (PR), que mantém base eleitoral na cidade, comentou que também entrará em contato com Compesa, a fim de que os problemas do

Loteamento Conceição sejam resolvidos.

A denúncia feita pela deputada Terezinha Nunes diz respeito a uma barragem localizada na cidade de Lagoa do Carro que, segundo a parlamentar, está com uma comporta aberta, desde a última quinta-feira, desperdiçando água e prejudicando a produção local de peixes. A barragem, de acordo com a tucana, serve, além de Lagoa do Carro, aos municípios de Feira Nova, Glória de Goitá e Limoeiro. “A Compesa ainda não conseguiu sanar um problema que afeta mais de 600 famílias que dependentes desse manancial para a produção de tilápias”, relatou.

Segundo Terezinha Nunes, várias equipes tentaram fazer o conserto, mas não obtiveram sucesso. “Se Pernambuco não tem condições técnicas de resolver o problema, que traga pessoas de outros Estados. Custo a acreditar que a Compesa não tenha pessoal qualificado para resolver a situação, mas a população já fez passeata e nada foi resolvido”, reiterou.

Ainda de acordo com a tucana, a prefeita Judite Botafogo (PSDB), de Lagoa do Carro, pediu ajuda à Assembleia. “Hoje pela manhã (ontem), tentei contato com João Bosco, mas me informaram que estava em reunião. Espero que ele não só retorne a ligação, mas que adote providências urgentes”, ressaltou.



ENFOQUE - Esmeraldo e Terezinha trataram o assunto



PLENÁRIO

Ciretran

A necessidade de facilitar o acesso dos habitantes do município de Escada, Zona da Mata, aos principais serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (Detran/PE) recebeu atenção especial do deputado Lucrécio Gomes (PV). Ontem, o parlamentar defendeu a urgência em se elevar a atual Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran) Subordinada da cidade à categoria de Especial. “A iniciativa minimizará os transtornos sofridos pela população escadense, que, hoje, precisa se deslocar para o Cabo de Santo Agostinho ou Vitória de Santo Antão, a fim de se submeter aos procedimentos de emissão ou renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Ingressarei com uma indicação para que sejam disponibilizados todos os serviços do Detran em Escada. A população de Ribeirão, Cortês, Gameleira, Amaraji e Primavera também será beneficiada”, observou.



Semáforo

Preocupado com os constantes acidentes na PE-15, no município do Paulista, Região Metropolitana do Recife (RMR), o deputado Amaury Pinto (PR) defendeu, na reunião plenária, a instalação de um semáforo na saída do Terminal Integrado de Passageiros da PE-15. O republicano é autor da Indicação nº 3140/09, que trata do assunto. O texto foi aprovado, ontem, na Ordem do Dia. “A maior parte dos ônibus trafega no local em alta velocidade, provocando graves acidentes”, destacou. Na ocasião, o parlamentar também fez um apelo ao presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte, Dilson Peixoto, no sentido de esclarecer à população a respeito do novo Terminal Integrado da PE-22. Segundo Amaury, há placas informando que a obra em fase de conclusão está localizada na PE 22, no entanto, os trabalhos estão sendo realizados na PE-15.



Resoluções

Resolução Nº 912

EMENTA: Concede a Medalha de Joaquim Nabuco ao Ministro dos Transportes, Dr. Alfredo Pereira do Nascimento.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Joaquim Nabuco ao Ministro dos Transportes, Dr. Alfredo Pereira do Nascimento.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as posições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 14 de abril de 2009.

GUILHERME UCHOA
Presidente

Resolução Nº 913

EMENTA: Concede a Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, ao Grupo João Carlos Paes Mendonça – JCPM.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Joaquim Nabuco ao Grupo João Carlos Paes Mendonça - JCPM, nos termos do que dispõe a Resolução nº 297, de 19 de dezembro de 1995.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 14 de abril de 2009.

GUILHERME UCHOA
Presidente

Resolução Nº 914

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Pastor João Batista Januário dos Santos.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Pastor João Batista Januário dos Santos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 14 de abril de 2009.

GUILHERME UCHOA
Presidente

Atos

ATO Nº 342/09

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, cumprindo o que dispõe o Art. 141, do Regimento Interno, tendo em vista o Requerimento nº 3129/2009, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho, aprovado pelo Plenário no dia 31 de março de 2009. **RESOLVE:** Criar uma Comissão Especial, que terá como finalidade analisar medidas necessárias para tornar efetiva a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Estado de Pernambuco, através da análise da nossa Constituição Estadual e as demais leis infra-constitucionais, à luz da Convenção ratificada pelo Senado em 09 de julho de 2008, com duração de 90 (noventa) dias, e que será composta pelos Seguintes Deputados, indicados pelos Líderes do Governo e da Oposição através dos Ofícios 007/2009 e 16/2009, respectivamente:

TITULARES

Deputado Airinho de Sá Carvalho
Deputado Augusto Coutinho
Deputada Doutora Nadege
Deputada Jacilda Urquiza
Deputado Pastor Cleiton Collins

PARTIDO

PSB
DEM
PMN
PMDB
PSC

SUPLENTE

Deputado Adelmo Duarte
Deputada Ceça Ribeiro
Deputado Edson Vieira
Deputado Isaltino Nascimento
Deputado Nelson Pereira de Carvalho

PARTIDO

DEM
PSB
PSDC
PT
PC do B

Sala Torres Galvão, em 13 de abril de 2009.

GUILHERME UCHOA

Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 350/09

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, § 1º, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 028/2009, do Deputado Sebastião Rufino, **RESOLVE:** exonerar **SUDELITA FERREIRA RAMOS**, do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, Símbolo PL-AGC, nomeando-a para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de 18% (dezoito por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 14 de abril de 2009.

Deputado **GUILHERME UCHOA**

Presidente

Ordem do Dia

Trigésima Sétima Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 15 de abril de 2009, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única da Indicação nº 3141/2009
Autor: Dep. Esmeraldo Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Articulação Regional no sentido de viabilizarem recursos para a construção de uma nova adutora para levar água de Brejão ao município de Bezerros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/4/2009

Discussão Única da Indicação nº 3142/2009
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades visando a construção de duzentas casas populares no município de Macaparana, no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida", recentemente lançado pelo Governo Federal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/4/2009

Discussão Única da Indicação nº 3143/2009
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades visando a construção de seiscentas casas populares no município de Timbaúba, no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida" recentemente lançado pelo Governo Federal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/4/2009

Discussão Única da Indicação nº 3144/2009
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades visando a construção de seiscentas casas populares no município de Goiana, no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida", recentemente lançado pelo Governo Federal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/4/2009

Discussão Única da Indicação nº 3145/2009
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades visando a construção de duzentas casas populares no município de São Vicente Férrer, no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida", recentemente lançado pelo Governo Federal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/4/2009

Discussão Única da Indicação nº 3146/2009
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades visando a construção de trezentas casas populares no município de Aliança, no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida", recentemente lançado pelo Governo Federal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/4/2009

Discussão Única da Indicação nº 3147/2009
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades visando a construção de cem casas populares no município de Machados, no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida", recentemente lançado pelo Governo Federal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/4/2009

Discussão Única da Indicação nº 3148/2009
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades visando a construção de duzentas casas populares no município de Nazaré da Mata, no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida", recentemente lançado pelo Governo Federal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/4/2009

Discussão Única da Indicação nº 3149/2009
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades visando a construção de cento e cinquenta casas populares no município de Altinho, no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida", recentemente lançado pelo Governo Federal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/4/2009

Discussão Única da Indicação nº 3150/2009
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades visando a construção de cem casas populares no município de Santa Terezinha, no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida", recentemente lançado pelo Governo Federal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/4/2009

Discussão Única da Indicação nº 3151/2009
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades visando a construção de cento e cinquenta casas populares no município de Orobó, no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida", recentemente lançado pelo Governo Federal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/4/2009

Discussão Única do Requerimento nº 3191/2009
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Voto de Aplausos ao Superintendente do Metrô do Recife - METROREC extensivo a todos que fazem aquela Instituição, pela inauguração 23 de março, na Estação Cajueiro Seco, no município de Jaboatão dos Guararapes das últimas etapas de expansão da linha sul do metrô do Recife, beneficiando a população com a complementação do trecho Aeroporto / Cajueiro Seco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/4/2009

Discussão Única dos Requerimentos nºs 3192/2009, nº 3196/2009, nº 3198/2009, nº 3199/2009 e nº 3201.
Autores: Dep. Elina Carneiro, Dep. Soldado Moisés, Dep. Sebastião Rufino, Dep. Guilherme Uchoa e Dep. Alberto Feitosa.

Voto de Pesar pelo falecimento do Deputado Federal Carlos Wilson Campos, ocorrido em 11 de ABRIL do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/4/2009

Discussão Única do Requerimento nº 3193/2009
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Voto de Congratulações com o Empresário Eduardo Monteiro e a equipe do jornal Folha de Pernambuco pela passagem em 3 de abril do corrente ano do aniversário de onze anos daquele importante veículo de comunicação, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/4/2009

Discussão Única do Requerimento nº 3194/2009
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Voto de Aplausos à Empresa GILMAQ e ao seu Presidente, Gilson Oliveira, por ter sido selecionado no concurso realizado pelo Diário de Pernambuco, versão 2008, conforme publicado no Diário de Pernambuco / Caderno Especial do dia 26 de março do corrente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/4/2009

Discussão Única do Requerimento nº 3195/2009
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Voto de Congratulações com o Empresário João Carlos Paes Mendonça, Presidente do Grupo JCPM e sua equipe pelo aniversário de noventa anos do Jornal do Commercio, sediada nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/4/2009

Discussão Única dos Requerimentos nºs 3197/2009 e nº 3200
Autores: Dep. Teresa Leitão e Clodoaldo Magalhães

Voto de Pesar pelo falecimento do professor Almir Olímpio Alves, ocorrido recentemente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/4/2009

Ata

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2009 E 30 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES E GUILHERME UCHOA.

AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2009 (DOIS MIL E NOVE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO AUDITÓRIO DO SEXTO ANDAR DO EDIFÍCIO SENADOR NILO COELHO, ANEXO I DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, ALBERTO FEITOSA, AMAURY PINTO, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO MORAES, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLAUDIO MARTINS, CORONEL JOSÉ ALVES, DILMA LINS, DOUTORA NADEGE, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, GUILHERME UCHOA, JACILDA URQUISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, CARLA LAPA, CEÇA RIBEIRO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO E IZAÍAS RÉGIS, TENDO FALTADO O DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. ATO CONTÍNUO, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E SEBASTIÃO RUFINO, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA OITO DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO. DANDO SEGUIMENTO, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA UM MINUTO DE SILÊNCIO EM MEMÓRIA DO SENHOR CARLOS WILSON ROCHA DE QUEIROZ CAMPOS, FALECIDO NO DIA DE ANTEONTEM. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE, CONCEDENDO A PALAVRA AO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, QUE APRESENTA VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR CARLOS WILSON ROCHA DE QUEIROZ CAMPOS, OCORRIDO NO DIA DE ANTEONTEM, TECENDO UM HISTÓRICO DE SUA VIDA PÚBLICA E ELENANDO SUAS VIRTUDES. NA SEQUÊNCIA, O DEPUTADO SOLDADO MOISÉS DESMENTE INFORMAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Antônio Moraes; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Sebastião Rufino; 3º Secretário, Deputado Aglailson Júnior; 4º Secretário, Deputado Manoel Ferreira. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-Geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente-Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente-Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Coordenador-Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente-Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo,** Cynthia Barreto (Assistente-Chefe); **Auditoria,** Maria Gorete Pessoa de Melo (Auditora-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Feliipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários:** Ana Elisa Freire, Anne Queiroz, Elaine Diniz, Isabella Brito, Rafaela Torres Galindo, Renata Santana e Talita Arruda; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Feliipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Christianne Alcântara, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados: CARLOS SANTANA (PSDB), CORONEL JOSÉ ALVES (PDT), EDSON VIEIRA (PSDC), HENRIQUE QUEIROZ (PR), MARCANTÔNIO DOURADO (PTB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), NELSON PEREIRA (PC do B) e SÉRGIO LEITE (PT), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: CEÇA RIBEIRO (PSB), BARRETO (PMN), CIRO COELHO (DEM), CLODOALDO MAGALHÃES (PTB), EDUARDO PORTO (PT do B), ISABEL CRISTINA (PT), IZAÍAS RÉGIS (PTB) e JACILDA URQUISA (PMDB) e PEDRO EURICO (PSDB), para comparecerem à reunião ordinária deste Colegiado, a ser realizada às **10h:00** (dez horas) do dia **15 de abril de 2009, no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco.**

DISCUSSÃO

1) Projetos de Leis Ordinárias e Complementares:

I) Projeto de Lei Ordinária n.º 983/09, de origem do Poder Executivo – Relator: Dep. Geraldo Coelho (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de imóvel público, mediante prévia licitação, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Constituição do Estado, e artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores);

II) Projeto de Lei Ordinária n.º 984/09, de origem do Poder Executivo – Relator: Dep. Mavieael Cavalcanti (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de imóvel público, mediante prévia licitação, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Constituição do Estado, e artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores);

III) Projeto de Lei Ordinária n.º 985/09, de origem do Poder Executivo – Relator: Dep. Jacilda Urquisa (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de imóvel público, mediante prévia licitação, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Constituição do Estado, e artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores);

IV) Projeto de Lei Ordinária n.º 986/09, de origem do Poder Executivo – Relator: Dep. Edson Vieira (Ementa: Altera a Lei nº 13.063, de 05 de julho de 2006, que autoriza a celebração do Termo de Parceria e Cooperação que especifica, e dá providências correlatas);

V) Projeto de Lei Ordinária n.º 1005/09, de origem do Poder Executivo – Relator: Dep. Henrique Queiroz (Ementa: Autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente em área que especifica, e dá outras providências);

VI) Projeto de Lei Ordinária n.º 1007/09, de origem do Poder Executivo – Relator: Dep. Marcantônio Dourado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências);

VII) Projeto de Lei Ordinária n.º 1008/09, de origem do Poder Executivo – Relator: Dep. Jacilda Urquisa (Ementa: Dispõe sobre indenização às vítimas políticas assassinadas, no período de 31 de março de 1964 e 15 de agosto de 1979, e determina providências correlatas);

VIII) Projeto de Lei Ordinária n.º 1018/09, de origem do Poder Executivo – Relator: Dep. Cel. José Alves (Ementa: Institui o Programa Chapéu de Palha – FRUTICULTURA IRRIGADA, e dá outras providências);

IX) Projeto de Lei Ordinária n.º 1019/09, de origem do Poder Executivo – Relator: Dep. Edson Vieira (Ementa: Altera a Lei nº 13.679, de 10 de dezembro de 2008, e dá outras providências).

Recife, 14 de abril de 2008.

Deputado **GERALDO COELHO**
Presidente da CFOT

DIVULGADA NA IMPRENSA SEGUNDO A QUAL TERIA RETIRADO DE TRAMITAÇÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 979/2009, QUE MODIFICA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.314/2007, PREVENDO PUNIÇÃO PARA O ASSÉDIO MORAL PRATICADO CONTRA OS SERVIDORES PÚBLICOS MILITARES, POR PRESSÃO DO GOVERNO DO ESTADO. NA CONTINUIDADE, A DEPUTADA JACILDA URQUISA DENUNCIA O CAOS NO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA. A SEGUIR, A DEPUTADA DOUTORA NADEGI REGISTRA A PASSAGEM DO DIA DO MÉDICO OBSTETRA, COMEMORADO NO DIA DE ONTEM. CONTINUANDO, PROTESTA CONTRA EPISÓDIOS DE AGRESSÃO CONTRA MÉDICOS. EM SEGUIDA, O DEPUTADO ESMERALDO SANTOS APRESENTA APELO AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E ARTICULAÇÃO REGIONAL DO ESTADO NO SENTIDO DE VIABILIZAREM RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ADUTORA PARA LEVAR ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO AO MUNICÍPIO DE BEZERRAS. LOGO APÓS, O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES PARABENIZA A POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO PELO ANIVERSÁRIO DE CENTO E NOVENTA E DOIS ANOS DE EXISTÊNCIA, COMEMORADO NO DIA DE HOJE, RELATANDO OS PRINCIPAIS EVENTOS DA HISTÓRIA DA INSTITUIÇÃO. SEGUE NA TRIBUNA O DEPUTADO AMAURY PINTO ANUNCIA QUE APRESENTARÁ PROJETO DE LEI PROPONDO A MUNICIPALIZAÇÃO DOS TRECHOS DAS RODOVIAS PE-1 E PE-22 QUE ATRAVESSAM O MUNICÍPIO DE PAULISTA, JUSTIFICANDO QUE ELAS PODEM SER CONSIDERADAS URBANAS POIS INTERLIGAM OS BAIRROS DA CIDADE, QUE O TRÂNSITO É GERIDO PELOS MUNICÍPIOS E QUALQUER SERVIÇO NESSAS VIAS SERÁ REALIZADO COM MAIS RAPIDEZ PELA PREFEITURA. FINALIZANDO, OPINA QUE A MEDIDA FAVORECERÁ A AUTONOMIA DO MUNICÍPIO E DE SEU ENTORNO. OCUPA A TRIBUNA O DEPUTADO PEDRO EURICO PARA REFUTAR REPORTAGEM PUBLICADA NA IMPRENSA NA SEMANA PASSADA APONTANDO A ASSISTÊNCIA DE SAÚDE DESTA CASA COMO IMPRÓPRIA, DESNECESSÁRIA E ASSISTENCIALISTA. CONTINUANDO, INFORMA QUE OS PARLAMENTARES NÃO TÊM COTA PARA INDICAÇÃO DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO E QUE A ASSISTÊNCIA PRESTA RELEVANTES SERVIÇOS ATENDENDO PESSOAS NECESSITADAS E ESCLARECE QUE O SETOR ABRIGA A JUNTA MÉDICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DE CASOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇAS E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES. PROSEGUINDO, RELATA QUE QUANDO PRESIDENTE DESTA PODER ENCONTROU O LOCAL COM CERCA DE SESSENTA MÉDICOS, MUITOS DOS QUAIS PROVENIENTES DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, O QUE O LEVOU A ADOTAR A PROVIDÊNCIA DE ENXUGAR O QUADRO DA ASSISTÊNCIA, A QUAL HOJE CONTA COM ONZE MÉDICOS CONCURSADOS, QUATRO COMISSIONADOS E DOIS À DISPOSIÇÃO DESTA CASA, E SALIENTA QUE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO E OUTRAS INSTITUIÇÕES CONTAM COM ATENDIMENTO DE SAÚDE PARA SEUS FUNCIONÁRIOS. FINALIZANDO, OPINA QUE A IMPRENSA NÃO TEM RAZÃO EM CENSURAR ESTA CASA POR QUESTÃO TÃO PEQUENA, COMO SE A INICIATIVA FOSSE MORDOMIA OU PRÁTICA INDECENTE DO PODER. VEM À TRIBUNA O DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL PARA DEMONSTRAR SOLIDARIEDADE COM O PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO PEDRO EURICO. FINALIZANDO, ANUNCIA QUE APRESEN-

TARÁ PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A DESTINAÇÃO DA MADEIRA ORIUNDA DA SUPRESSÃO DE SEGMENTOS DE VEGETAÇÃO PERMANENTE DO BIOMA CAATINGA EM DECORRÊNCIA DAS OBRAS DE TRANSPOSIÇÃO DAS ÁGUAS DO RIO SÃO FRANCISCO E DE IMPLANTAÇÃO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA PARA AS EMPRESAS DO PÓLO GESSSEIRO DO ARAPIPE. USA DA PALAVRA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, DEPUTADO SÉRGIO LEITE, QUE CRITICA A PROPOSTA DO DEPUTADO AMAURY PINTO, JUSTIFICANDO QUE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA NÃO FARIA A MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PORQUE O PREFEITO ESTÁ HÁ CEM DIAS NO CARGO E NÃO VEM CUIDANDO DO MUNICÍPIO COMO DEVERIA. FINALIZANDO, INFORMA QUE O GOVERNO DO ESTADO ESTÁ ABRINDO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA DUPLICAR AS RODOVIAS PE-1 E PE-22, FACILITANDO AINDA MAIS O TRÁFEGO NO LOCAL. ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE, CONCEDENDO A PALAVRA À DEPUTADA TEREZINHA NUNES, QUE SE SOLIDARIZA COM O DEPUTADO PEDRO EURICO NA DEFESA DO SETOR MÉDICO DESTA CASA. CONTINUANDO, OPINA QUE O FATO DO ESTADO DE PERNAMBUCO AGORA OCUPAR A TERCEIRA POSIÇÃO E NÃO MAIS A PRIMEIRA NO RANKING DE HOMICÍDIOS, EM LEVANTAMENTO PUBLICADO PELO JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO SOBRE A TAXA DE HOMICÍDIOS POR ESTADO, POR A TER PERDIDO PARA OS ESTADOS DE ESPÍRITO SANTO E ALAGOAS NÃO SE DEVE A QUEDA NESSE NÚMERO E SIM AO DE QUE ESSES ESTADOS SE TORNARAM MAIS VIOLENTOS E QUE AUMENTOU O NÚMERO DE HOMICÍDIOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO. FINALIZANDO, OPINA QUE O PROGRAMA PACTO PELA VIDA NÃO CONSEGUIU REDUZIR A VIOLÊNCIA. A ORADORA É APARTEADA PELOS DEPUTADOS PEDRO EURICO E MIRIAM LACERDA. USA DA PALAVRA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE RELATA O LANÇAMENTO DO PROGRAMA FEDERAL "SEMENTE CRIOLUA – RESISTÊNCIA QUILOMBOLA" NO DIA DE HOJE, CRIADO A PARTIR DE UM CONVÊNIO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA – E A SECRETARIA DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL – SEPPIR, INICIALMENTE ATENDENDO AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DE CONCEIÇÃO DAS CRIOLAS, CONTENTAS, SANTANA, JATOBÁ E FEIJÃO, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS DE SALGUEIRO, CABROBÓ E MIRANDIBA, CUJO PRINCIPAL OBJETIVO É MELHORAR AS CONDIÇÕES ALIMENTARES DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS, PREVENDO AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA. ENCERRADO O GRANDE EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1004/2009, 935/2009, 948/2009 E 956/2009. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 938/2009. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 3123/2009 A 3137/2009 E OS REQUERIMENTOS NºS 3176/2009 A 3183/2009. ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 3141/2009 A 3151/2009 E OS REQUERIMENTOS NºS 3191/2009 A 3201/2009, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUE. PELOS DEPUTADOS GUILHERME UCHÔA, ALBERTO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Reunião Ordinária

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados titulares **ADELMO DUARTE (DEM)**, **AIRINHO DE SÁ CARVALHO (PSB)**, **EDUARDO PORTO (PTdoB)**, **NELSON PEREIRA (PCdoB)**, **SÉRGIO LEITE (PT)** e **SOLDADO MOISÉS (PSB)** e os suplentes **BARRETO (PMN)**, **CARLOS SANTANA (PSDB)**, **DILMA LINS (DEM)**, **IZAÍAS RÉGIS (PTB)**, **LUCRÉCIO GOMES (PV)**, **TERESA LEITÃO (PT)** e **TEREZINHA NUNES (PSDB)**, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze horas), do dia 15 de abril de 2009, no Plenarinho II, localizado no 5º andar do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

EM DISTRIBUIÇÃO:

01- Projeto de Lei Ordinária Nº 1021/2009, de autoria do Deputado Edson Vieira (**EMENTA:** Obriga a Administração Pública do Estado de Pernambuco a utilizar-se somente dos símbolos estaduais nas fachadas de prédios públicos e veículos oficiais);

02- Projeto de Lei Ordinária Nº 1022/2009, de autoria do Deputado Carlos Santana (**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO do Caranguejo-Uçá, no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

03- Projeto de Lei Ordinária Nº 1023/2009, de autoria do Deputado Carlos Santana (**EMENTA:** Institui o Diploma "Prefeitura Amiga do Meio Ambiente", a ser concedido anualmente, no dia 05 de junho, à prefeitura que desenvolver de forma mais significativa projetos e ações que vise melhorar as condições do meio ambiente no âmbito de seu território);

04- Projeto de Lei Ordinária Nº 1024/2009, de autoria do Deputado Carlos Santana (**EMENTA:** Denomina de "Capital do Turismo" o município de Ipojuca, em razão das belezas de suas praias);

05- Projeto de Lei Ordinária Nº 1025/2009, de autoria do Deputado Carlos Santana (**EMENTA:** Cria Programa de Fornecimento de Leite a Famílias Carentes de Baixa Renda e dá outras providências);

06- Projeto de Lei Ordinária Nº 1027/2009, de autoria do Deputado Carlos Santana (**EMENTA:** Considera o São João de Arcoverde como Patrimônio Turístico e Cultural do Povo Pernambucano);

07- Projeto de Lei Ordinária Nº 1028/2009, de autoria do Deputado Carlos Santana (**EMENTA:** Obriga as empresas de construção civil a promover a vacinação antitetânica em todos os empregados, no Estado de Pernambuco);

08- Projeto de Lei Ordinária Nº 1029/2009, de autoria do Deputado Sérgio Leite (**EMENTA:** Considera o Manguebeat Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco);

09- Projeto de Lei Ordinária Nº 1030/2009, de autoria do Deputado Edson Vieira (**EMENTA:** Institui a Festa das Dálias de Taquaritinga do Norte como Patrimônio Cultural e Turístico do Estado de Pernambuco);

10- Projeto de Lei Ordinária Nº 1032/2009, de autoria da Deputada Doutora Nadegi (**EMENTA:** Institui, no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco, o "Dia Estadual do Agente de Saúde", e dá outras providências);

11- Projeto de Lei Ordinária Nº 1033/2009, de autoria da Deputada Miriam Lacerda (**EMENTA:** Considera Patrimônio Cultural e Turístico do Estado de Pernambuco o ALTO DO MOURA, no município de Caruaru).

EM DISCUSSÃO:

01- Projeto de Lei Ordinária Nº 388/2007, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE FILTROS PARA CONTEÚDO PORNOGRÁFICOS, VIOLENTOS E OS QUE FAZEM APOLOGIA AO CONSUMO DE DROGAS E SUBSTÂNCIAS ILÍCITAS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

RELATOR: DEPUTADO EDUARDO PORTO

02- Projeto de Lei Ordinária Nº 871/2008, de autoria da Deputada Elina Carneiro (**EMENTA:** Institui a Semana Estadual de Luta Contra o Câncer de Mama, a ser realizada anualmente, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Abrangência a Emenda Supressiva nº 01/2009, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça);

RELATOR: DEPUTADO EDUARDO PORTO

03- Projeto de Lei Ordinária Nº 940/2009, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (**EMENTA:** Fica denominada "RODOVIA MARCÍLIO FRAGOSO DE MEDEIROS" a Estrada Planejada - rodovia PE-09, que liga a Vila de Porto de Galinhas a Praia de Maracaípe);

RELATOR: DEPUTADO SÉRGIO LEITE

04- Projeto de Lei Ordinária Nº 961/2009, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (**EMENTA:** Considera o "Papangus" de Bezerros Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco);

RELATOR: DEPUTADO ADELMO DUARTE

05- Projeto de Lei Ordinária Nº 983/2009, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de imóvel público, mediante prévia licitação, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Constituição do Estado, e artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que destinar-se-á ao uso exclusivo de serviços de fornecimento de refeições);

RELATOR: DEPUTADO ADELMO DUARTE

06- Projeto de Lei Ordinária Nº 984/2009, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de imóvel público, mediante prévia licitação, nos termos do artigo 4º § 1º da Constituição do Estado, e artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que destinar-se-á ao uso exclusivo de serviços de venda de uniformes e artigos militares);

RELATOR: DEPUTADO SOLDADO MOISÉS

07- Projeto de Lei Ordinária Nº 985/2009, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de imóvel público, mediante prévia licitação, nos termos do artigo 4º § 1º da Constituição do Estado, e artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que destinar-se-á ao uso exclusivo de serviços de barbearia);

RELATOR: DEPUTADO ADELMO DUARTE

08- Projeto de Lei Ordinária Nº 986/2009, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Altera a Lei nº 13.063, de 05 de julho de 2006, que autoriza a celebração do Termo de Parceria e Cooperação que especifica, e dá providências correlatas);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADA DILMA LINS

09- Projeto de Lei Ordinária Nº 1005/2009, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica, e dá outras providências);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO EDUARDO PORTO

10- Projeto de Lei Ordinária Nº 1007/2009, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADA DILMA LINS

11- Projeto de Lei Ordinária Nº 1008/2009, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Dispõe sobre indenização às vítimas políticas assassinadas, no período de 31 de março de 1964 e 15 de agosto de 1979 e determina providências correlatas);

RELATOR: DEPUTADA TERESA LEITÃO

12- Projeto de Lei Ordinária Nº 1018/2009, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Institui o Programa Chapéu de Palha – FRUTICULTURA IRRIGADA, e dá outras providências);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADA TERESA LEITÃO

13- Projeto de Lei Ordinária Nº 1019/2009, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Altera a Lei nº 13.679, de 10 de dezembro de 2008, e dá outras providências);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO EDUARDO PORTO

14- Substitutivo Nº 01/2009, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da caderneta de vacinação para fins de cadastro, matrícula e renovação da matrícula dos alunos nos estabelecimentos de ensino público ou privado no âmbito do Estado de Pernambuco) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 618/2008, do autoria da Deputada Doutora Nadegi);

RELATOR: DEPUTADO EDUARDO PORTO

SALA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Recife, 14 de abril de 2009.

DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

FEITOSA, SEBASTIÃO RUFINO, SOLDADO MOISÉS E ELINA CARNEIRO VOTOS DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR DEPUTADO FEDERAL CARLOS WILSON CAMPOS. PELOS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES E TERESA LEITÃO VOTOS DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR PROFESSOR ALMIR OLÍMPIO ALVES. PELO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS VOTO DE APLAUSOS AO SENHOR SUPERINTENDENTE DO METRÔ DO RECIFE E AOS QUE FAZEM O MESMO PELA INAUGURAÇÃO DAS ÚLTIMAS ETAPAS DE EXPANSÃO DA LINHA SUL. PELO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI APELOS AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIO DAS CIDADES DO ESTADO NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NOS MUNICÍPIOS DE OROBÓ, SANTA TEREZINHA, ALTINHO, NAZARÉ DA MATA, MACHADOS, ALIANÇA, SÃO VICENTE FÉRRER, GOIANA, TIMBAÚBA E MACAPARANA; VOTO DE APLAUSOS À EMPRESA GILMAQ, NA PESSOA DO PRESIDENTE, POR TER SIDO SELECIONADA NO CONCURSO REALIZADO PELO JORNAL DIARIO DE PERNAMBUCO DENOMINADO "PERNAMBUCO QUE DÁ CERTO"; E VOTOS DE CONGRATULAÇÕES COM O SENHOR PRESIDENTE DO GRUPO JCPM E SUA EQUIPE PELA PASSAGEM DOS NOVENTA ANOS DO JORNAL DO COMMERCIO E COM O EMPRESÁRIO EDUARDO MONTEIRO E A EQUIPE DO JORNAL FOLHA DE PERNAMBUCO PELA PASSAGEM DO DÉCIMO PRIMEIRO ANIVERSÁRIO DO JORNAL. PELO DEPUTADO ESMERALDO SANTOS APELO POR ELA LIDO NESTA REUNIÃO. O SENHOR PRESIDENTE ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA E QUINTA COMISSÕES AS PROPOSIÇÕES, APRESENTADAS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUE. PELA DEPUTADA MIRIAM LACERDA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1033/2009, QUE CONSIDERA O ALTO DO MOURA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARUARU, PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. PELA DEPUTADA TEREZINHA NUNES SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 978/2009. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO, CONVOcando A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2009.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 3348, 3349, 3350 E 3351 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 935, 948, 956 e 1004. A Imprimir.

OFÍCIO Nº 575 - DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 3º quadrimestre de 2008. À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 714 - DO DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO solicitando licença médica para tratamento de saúde, a partir do dia 13 de abril de 2009. À Publicação.

OFÍCIO S/N - DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PRÓ DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL apresentando a publicação especial sobre a Reforma Tributária. Às 2ª e 11ª Comissões.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO SÉRGIO LEITE solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 14 a 16 de abril de 2009. À Publicação.

Solicitação de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **SÉRGIO LEITE** com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso Art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 14 a 16 de abril de 2009, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília - DF.

Recife, 14 de abril de 2009.

Sérgio Leite
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 14/04/2009

João Fernando Coutinho
1º Secretário

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, Art. 64 do Regimento Interno.

Mensagem

MENSAGEM Nº 028/2009.

Recife, 14 de abril de 2009.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei Complementar, que altera a Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, que dispõe sobre Promoção de Oficiais das Corporações Militares do Estado de Pernambuco.

A presente proposição objetiva aprimorar normas referentes ao processo de promoção no âmbito das Corporações Militares.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveite a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 14 de abril de 2009.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor Deputado **GUILHERME UCHÔA** DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco NESTA

Projeto de Lei Complementar Nº 1038/2009

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, que dispõe sobre Promoção de Oficiais das Corporações Militares do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 01 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Superior, de posse da classificação do Quadro de Acesso de Merecimento, homologado e publicado pela Comissão de Promoção de Oficiais organizará, organizará, por voto da maioria de seus membros, a lista dos indicados à promoção e a submeterá ao Governador do Estado, para decisão final e subsequente edição dos atos.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do artigo 3º e o §4º do artigo 7º da Lei Complementar nº 123, de 2008.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 14 de abril de 2009.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 1034/2009

Ementa: FICA AUTORIZADA A DESTINAÇÃO DA MADEIRA ORIUNDA DA SUPRESSÃO DE SEGMENTOS DE VEGETAÇÃO PERMANENTE DA IMPLANTAÇÃO DA TRANSPORTAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO E DA FERROVIA TRANSNORDESTINA PARA AS EMPRESAS DO PÓLO GESSEIRO DO ARARIPE, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a destinar toda a madeira oriunda da supressão de segmentos de vegetação permanente para implantação das obras da Transposição do Rio São Francisco e da Ferrovia Transnordestina, no âmbito do Estado de Pernambuco, para as empresas do Pólo Gesseiro do Araripe.

Art. 2º - O aproveitamento previsto por esta Lei, será implementado por órgão do Poder Executivo, após avaliação das condições técnicas para utilização da madeira oriunda da supressão de segmentos da vegetação permanente e da formalização de requerimento por parte das empresas do Pólo Gesseiro do Araripe para utilização da respectiva madeira.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

Pernambuco possui o maior Pólo Gesseiro do País e da América do Sul, localizado no Sertão do Araripe, a 700 km de Recife, próximo da divisa com Ceará e Piauí. Cerca de 400 empresas dos municípios de Araripina, Ipubi, Trindade, Bodocó e Ouricuri, juntas, geram 16 mil empregos diretos e aproximadamente 60 mil indiretos, produzindo 2,8 milhões de toneladas de gesso por ano. O pólo é responsável por 95% da produção de gipsita do Brasil. Deste modo a destinação da madeira oriunda da supressão de vegetação para implantação da Transposição do Rio São Francisco e da Ferrovia Transnordestina é uma solução encontrada para o antigo problema ambiental do pólo gesseiro que colocava empresários e órgãos ambientais em conflito constante. No momento, 15% da lenha utilizada no aquecimento dos fornos são de origem ambientalmente correta do próprio pólo. A lenha sustentável reduz o impacto ambiental sobre a caatinga e, também, o número de autuações e multas ambientais na região. O plano de manejo florestal se transformou em importante ferramenta de gestão ambiental.

A lenha oriunda da supressão de vegetação dos projetos implantados irá diminuir o consumo de vegetação da caatinga utilizada pelas empresas do pólo gesseiro, por um período considerável, já que segundo levantamento do Ibama/PE, o pólo gesseiro do Araripe consome 1,5 milhão de metros cúbicos de lenha por ano.

A idéia é diminuir a utilização de lenha ilegal, pois durante décadas, a lenha utilizada nos fornos do pólo gesseiro do Araripe era retirada da mata nativa da caatinga, sem maiores cuidados e provocando desmatamento.

Na enseada dessas considerações, propomos o presente Projeto de Lei para evitar que toda essa lenha seja inutilizada, e ainda, gere energia para as empresas do Pólo Gesseiro, evitando um impacto ambiental sobre a caatinga.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2009.

Raimundo Pimentel
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 6ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1035/2009

Ementa: Dispõe sobre os critérios objetivos de aferição à honraria, para fins de denominação de pessoas a localidade, logradouro ou estabelecimento público, bem como das condições de uso, atentatórias aos bons costumes no âmbito do Estado de Pernambuco, cria o cadastro pernambucano de denominações de bens públicos e determina providências pertinentes.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º. A denominação de localidade, logradouro, estabelecimento ou bens públicos, de qualquer natureza, e sua condição de uso, no território do Estado de Pernambuco, observará os critérios estabelecidos nesta lei.

§ 1º. Não se darão nome de pessoas vivas aos bens referidos nesta lei e nem lhes erigirão quaisquer monumentos.

§ 2º. Não serão redenominados os bens ou estabelecimentos públicos, logradouros ou localidades, que já detiverem denominação conhecida do povo, ou que, por seu vulgo não atente contra os bons costumes.

§ 3º. É vedada a complementação de denominação dos bens públicos, por quaisquer meios ou locuções, se dos nomes deles houver plenos conhecimento, identificação, tradição e uso deles, por parte do povo.

Art. 2º. Poderão ser identificados os bens públicos, por denominação de pessoas, cuja honorabilidade, ética, participação efetiva na atividade pública ou privada em prol dos direitos dos cidadãos, do ecossistema, das instituições brasileiras, da educação, da cultura, dos esportes e da saúde públicas, e, demais atributos humanos de boa índole e exação de conduta, os autorizem à honraria.

Art. 3º. São critérios autorizadores da honraria, além dos estabelecidos no artigo 2º, desta lei:

I- quanto à pessoa:

a) que tenha sido domiciliado no território de Pernambuco, por, pelo menos, dez (10) anos;

b) que tenha contribuído, decisivamente, por sua atuação na sociedade, em prol do Estado de Pernambuco ou de Municípios que o compõem;

c) que, tendo residido no território de Pernambuco, pelo tempo disposto na alínea “a” do inciso I, deste artigo, embora dele afastado, por qualquer motivo, tenha contribuído para a edificação positiva da história de Pernambuco ou de quaisquer de seus Municípios, e, bem assim, de eventos e instituições públicas ou privadas;

d) que, os feitos pessoais do homenageado tenha repercutido, na sociedade brasileira, e, em especial, na pernambucana, a ponto

de poder ser considerado à honraria, mediante votação simbólica, por parte do povo, através dos meios de comunicação que o autor da proposição o escolher;

e) que, não tenha sido preso por crime hediondo ou que esteja respondendo a processo, quando do falecimento;

f) que, não tenha sido honrado com a denominação a bem, logradouro ou estabelecimento públicos no território pernambucano, por, pelo menos, cinco (5) anos; e

g) que, não tenha seu nome dado em complemento à denominação de qualquer bem público, cuja conhecimento dele, por antiga denominação, já homenageara a pessoa, evento ou circunstância.

II- quanto aos bens:

a) os de uso comum do povo;

b) os de uso especial;

c) os que, embora com natureza jurídica distinta do Estado e dos Municípios, sejam a eles ligados, direta ou indiretamente ao patrimônio público dos entes mencionados.

§ 1º. Os bens dominiais não serão objeto de denominação, e, aqueles, denominados poderão manter a denominação pela qual é conhecido, até alienação do bem patrimonial disponível.

§ 2º. É vedado o fracionamento do bem público para efeito de denominação dele.

Art. 4º. A votação simbólica, por parte do povo, estipulada na alínea “d”, do inciso I, do art. 3º, desta Lei, obedecerá aos seguintes preceitos objetivos:

I- o Poder Legislativo do Estado ou dos Municípios providenciarão público acesso do povo aos meios de comunicação escolhido, para recepção dos votos e apuração dos resultados, sendo obrigatória a intransferível identificação pessoal, relativa a cada voto, mediante publicidade do evento;

II- os meios de comunicação poderão ser virtuais ou físicos.

Parágrafo único. Os Poderes Legislativo do Estado e dos Municípios poderão celebrar convênios com empresas de comunicação ou entidades não governamentais, com a finalidade de apurar os nomes dos homenageados a serem estabelecidos aos bens públicos em concurso de múltipla escolha ou pela hipótese de ser ou não escolhido pelo povo a fazer parte de patrimônio público.

Art. 5º. Fica criado o cadastro estadual de denominação de bens públicos, no âmbito do Estado de Pernambuco, afeto ao Poder Legislativo, que o regulamentará.

Parágrafo único. Os Municípios do Estado de Pernambuco, pelas Câmaras Municipais, encaminharão à Assembléia Legislativa, a relação dos bens públicos e respectiva lei de denominação de pessoa escolhida à honraria.

Art. 6º. Nenhum bem público terá nova denominação, sendo obrigatório o retorno ao estado anterior, se outro nome tiver sido aposto ao bem público, em detrimento daquele, antes existente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

Tem sido usual denominar-se bens públicos com o nome de pessoas que não o justificam, seja porque nada têm com o referido bem, seja porque, outro nome já existe, ou, ainda, e, mais gravemente, porque se fraciona o referido bem para dotar os nomes de vários homenageados.

Esse estado de coisas, sem peias ou regras, merece realce, ante a parafrenália a que é conduzido, o povo, por exemplo, em identificar uma estrada, tendo ela mais de três ou quatro nomes, conforme o trecho dela.

Outro fato, que merece relevo é quanto a que o homenageado, no mais das vezes, em nada contribuiu com o Estado ou com os respectivos municípios pernambucanos, que o autorizasse a receber a honraria.

O fato é que honraria se torna vazia, destituída de importância, num acinte ao povo de Pernambuco.

O citado Projeto de Lei está, plenamente, conforme ao estipulado no art. 238 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Daí o projeto de lei, que ora apresento, requerendo os meus pares, a devida atenção e apoio.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2009.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1036/2009

Ementa: Obriga a comunicação aos consumidores sobre prazo para consumo e validade de alimentos e produtos dez dias antes de seu vencimento.

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 93, inciso IV, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados Augusto César Filho (PTB), Doutora Nadegi (PMN), Miriam Lacerda (DEM), Raimundo Pimentel (PSDB), membros titulares, e os suplentes, Deputados Dilma Lins (DEM), Elina Carneiro (PSB), Isaltino Nascimento (PT), Nelson Pereira de Carvalho (PC do B) e Pedro Eurico (PSDB) para comparecer à AUDIÊNCIA PÚBLICA deste colegiado técnico, em atenção ao Requerimento nº 3163/2009, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, para avaliar a situação da Fundação de Seguridade Social (GEAP), a ser realizada às dez horas (9:00h), do dia 15 de abril de 2009, no Auditório, localizado no sexto andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho.

Recife, 14 de abril de 2009.

Clodoaldo Magalhães
Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As prateleiras, balcões, gôndolas, cestos ou similares dos estabelecimentos comerciais, onde alimentos e produtos comercializados, com validade igual ou inferior a 10 (dez) dias, sejam colocados à disposição do consumidor, em preços habituais ou promocionais, deverão conter advertência sobre a condição de sua validade.

Art. 2º As advertências a que se refere esta lei deverão ser feitas através de comunicação visual, em língua portuguesa, nas mesmas prateleiras, balcões, gôndolas e cestos ou similares onde os alimentos e ou produtos estiverem armazenados.

Art. 3º O descumprimento desta lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I – multa;
II – inutilização do produto;
III – interdição total do estabelecimento onde se constatou a infração.

§1º As penalidades serão impostas de acordo com a reincidência, que será verificada por infração em relação ao mesmo tipo de produto alimentício.

§2º A Vigilância Sanitária procederá à notificação, aplicação de multas e determinação da detenção dos responsáveis pelos estabelecimentos, caso seja comprovada má fé e ou propaganda enganosa que induzira o consumidor a adquirir tais produtos.

Art. 4º Os estabelecimentos terão 60 (sessenta) dias para se adequarem às determinações contidas na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

Por diversas vezes, o consumidor pernambucano é surpreendido por promoções que evocam a grande oportunidade de adquirir produtos com preço abaixo do cobrado usualmente. Todavia, levado pela 'grande vantagem' que o preço clama, acaba comprando produtos com validade mínima, obrigando que seu consumo seja imediato. Ora, a liberdade de escolha é virtude garantida por lei de defesa do consumidor. Entretanto, muitos estabelecimentos utilizando maquiagem propagandística, acabam induzindo sua clientela a adquirir tais produtos, quando na verdade, o estabelecimento é que necessita 'desovar' a mercadoria, sob pena de ter prejuízos com o material de validade vencida. A aplicabilidade das normas dispostas nesta Lei, dará transparência na relação de consumo entre seus atores principais, garantindo não apenas respeito ao consumidor, mas também, evitando que o cliente tenha prejuízos de ordem financeira, ou, na pior das hipóteses, problemas futuros de saúde.

Sala das Reuniões, em 14 de abril de 2009.

Henrique Queiroz
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 8ª e 10ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1037/2009

Ementa: Dispõe sobre afixação de placas em estabelecimentos que especifica e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os responsáveis pelas farmácias e drogarias estabelecidas no Estado deverão afixar placa em local visível ao público, contendo nome e número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF, do farmacêutico responsável, bem como o seu horário de trabalho naquela unidade comercial.

Parágrafo Único. A placa de que trata o *caput* deste artigo possuirá, no mínimo, 40 cm de comprimento por 50 cm de largura, com as seguintes informações:

FARMÁCIA LEGAL

Farmacêutico
CRF XXXXXXXXXXXXX

ATENDIMENTO

Segunda a sábado, das ____ às ____ horas.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará os responsáveis ao pagamento de multa, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) diários, não os desobrigando da afixação da referida placa.

§1º Em caso de reincidência, o valor da multa aplicada será em dobro.

§2º Independentemente da sanção prevista no *caput* deste artigo, os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata esta lei terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para procederem à afixação da placa, sob pena de receberem novas multas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará quais órgãos serão responsáveis pela aplicabilidade do disposto na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

A ausência de um profissional da área de farmácia nesses estabelecimentos deixam a clientela a margem de opiniões sem respaldo científico de balconistas e vendedores de medicamentos. Quando o cliente tem conhecimento do horário em que o farmacêutico encontra-se naquela unidade comercial, ele terá a certeza que a prescrição médica foi atendida por inteiro, respeitado às determinações contidas pelo profissional de saúde nas suas receitas médicas. Tomando por exemplo a gama de medicamentos genéricos ora nas prateleiras destas farmácias, o profissional farmacêutico validará a mudança do remédio de marca pelo remédio que o substituirá, embasado em sua graduação superior e seus conhecimentos práticos e teóricos acerca da finalidade do medicamento, seus efeitos essenciais para o combate as enfermidades que levaram o cliente a adquirir tal fórmula, e primordialmente, combaterá a auto-medicação que tantos danos causam a saúde humana.

Sala das Reuniões, em 14 de abril de 2009.

Henrique Queiroz
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 3352/2009

Projeto de Lei Ordinária nº 544/2008
Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRÁTICA DE GINÁSTICA LABORAL EM EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO ART. 22. I. PELA REJEIÇÃO.

1.Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 544/2008, que visa obrigar as empresas Públicas e Privadas a implantar em seus quadros a prática de ginástica laboral, discorrendo, ainda, que tal prática terá que ser desenvolvida por profissional específico da área de educação física.

1.Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Carta Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do artigo 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, o(a)s Deputado(a)s: TEREZINHA NUNES (PSDB) – Vice-presidente, EDSON VIEIRA (PSDC), GERALDO COELHO (PTB) e SOLDADO MOISÉS (PSB) na qualidade de membros titulares, e o(a)s Deputado(a)s: CARLOS SANTANA (PSDB), DOUTORA NADEGI (PMN), ISABEL CRISTINA (PT), LUCIANO MOURA (PC do B) e MIRIAM LACERDA (DEM), na qualidade de membros suplentes, para comparecerem à reunião ordinária a ser realizada às 09h30 (nove horas e trinta minutos), do dia 16 de abril de 2009, no plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Casa Legislativa– Edifício Senador Nilo Coelho, com a seguinte pauta:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS, EMENDAS e SUBSTITUTIVO:

- Projeto de Lei Ordinária nº 992/2009**, de autoria do Deputado Augusto César Filho (Ementa: Considera a Dança do Xaxado Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco).
- Projeto de Lei Ordinária nº 993/2009**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Considera à agremiação Carnavalesca, Bloco das Flores, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco).
- Projeto de Lei Ordinária nº 994/2009**, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Dispõe que serão agraciados, com o título de Emérito Professor, os integrantes do Quadro do Magistério Estadual que, ao se aposentarem, tiverem prestado pelo menos 2/3 do seu tempo de serviço em prol da Educação, conforme específica).
- Projeto de Lei Ordinária nº 996/2009**, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Dispõe sobre o horário para realização de partidas de futebol profissionais, oficiais dentro do Estado de Pernambuco).
- Projeto de Lei Ordinária nº 997/2009**, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Institui a Feira da Sulanca de Santa Cruz do Capibaribe como Patrimônio Cultural e Turístico do Estado de Pernambuco).
- Projeto de Lei Ordinária nº 998/2009**, de autoria do Deputado Geraldo Coelho (Ementa: Denomina o Posto Fiscal da Fazenda Estadual de Izacolândia – José Ferreira Nunes).
- Projeto de Lei Ordinária nº 999/2009**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Modifica a Ementa e o artigo 1º da Lei nº 13.042, de 15 de junho de 2006).
- Projeto de Lei Ordinária nº 1000/2009**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Considera patrimônio cultural para fins de tombamento de natureza imaterial o Sport Club do Recife).
- Projeto de Lei Ordinária nº 1002/2009**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Cria a semana da consciência e do combate ao assédio moral no estado de Pernambuco).
- Projeto de Lei Ordinária nº 1003/2009**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Considera o Bloco carnavalesco "A mulher da Sombriinha" Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco).
- Projeto de Lei Ordinária nº 1010/2009**, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Dispõe sobre a criação, organização e atuação dos grêmios estudantis nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados).
- Projeto de Lei Ordinária nº 1011/2009**, de autoria da Deputada Miriam Lacerda (Ementa: Considera o São João de Caruaru como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco).
- Projeto de Lei Ordinária nº 1012/2009**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Considera o Carnaval de Vitória de Santo Antão Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco).
- Projeto de Lei Ordinária nº 1013/2009**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Considera o Sítio Histórico do Monte das Tabocas Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco).
- Projeto de Lei Ordinária nº 1014/2009**, de autoria do Deputado Amaury Pinto (Ementa: Denomina Terminal Integrado da PE 15 Dr. GERALDO PINHO ALVES, o terminal situado na PE 15 – Paulista – PE).
- Projeto de Lei Ordinária nº 1022/2009**, de autoria do Deputado Carlos Santana (Dispõe sobre a criação do PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO do Caranguejo-Uçá, no Estado de Pernambuco e dá outras providências).
- Projeto de Lei Ordinária nº 1024/2009**, de autoria do Deputado Carlos Santana (Denomina "Capital do Turismo" o município de Ipojuca, em razão das belezas de suas praias).
- Projeto de Lei Ordinária nº 1027/2009**, de autoria do Deputado Carlos Santana (Considera o São João de Arcoverde como Patrimônio Turístico e Cultural do Povo Pernambucano).
- Projeto de Lei Ordinária nº 1029/2009**, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Considera o Manguebeat Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco).
- Projeto de Lei Ordinária nº 1030/2009**, de autoria do Deputado Edson Vieira (Institui a Festa das Dálias de Taquaritinga do Norte como Patrimônio Cultural e Turístico do Estado de Pernambuco).
- Projeto de Lei Ordinária nº 1032/2009**, de autoria da Deputada Doutora Nadegi (Institui no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco, o "Dia Estadual do Agente de Saúde", e dá outras providências).
- Emenda Supressiva nº 01/2009**, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Suprime o art. 4º do Projeto de Lei de nº 871/2008 que dispõe sobre a Semana Estadual de Luta Contra o Câncer de Mama a ser realizada anualmente no âmbito do Estado de Pernambuco).
Relatora: Deputada Doutora Nadegi
- Emenda Aditiva nº 01/2009**, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Adita-se, onde couber, ao do Projeto de Lei Ordinária nº 965/2009, que institui o Dia Estadual do Corretor de Seguros, de autoria do Deputado Augusto Coutinho).
Relator: Deputado Soldado Moisés
- SUBSTITUTIVO nº 01/2009**, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 618/2008 (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da caderneta de vacinação para fins de cadastro, matrícula e renovação da matrícula dos alunos nos estabelecimentos de ensino público ou privado no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências).

II – Projeto de Resolução

Projeto de Resolução nº 1026/2009, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito Cultural Gilberto Freire ao cantor e compositor Lenine).

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS:

- Projeto de Lei Ordinária nº 388/2007**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de filtros para conteúdo pornográficos, violentos e os que fazem apologia ao consumo de drogas e substâncias ilícitas em equipamentos de informática nas escolas públicas e privadas do estado de Pernambuco, e dá outras providências).
Relator: Deputado Carlos Santana
- Projeto de Lei Ordinária nº 847/2009**, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia do Tribunal de Contas").
Com abrangência da **Emenda Aditiva nº 01/2009**, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: EMENDA ADITIVA Nº /2009 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei de nº 847/2008, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins).
Relator: Deputado Soldado Moisés
- Projeto de Lei Ordinária nº 852/2008**, de autoria do Deputado Soldado Moisés (Ementa: Institui, como data comemorativa em todo o Estado de Pernambuco, o dia 29 de agosto, o dia do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência).
Com abrangência da **Emenda Aditiva nº 01/2009**, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Acrescenta o artigo 2º ao Projeto de Lei Ordinária nº 852/2008, de autoria do Deputado Soldado Moisés).
Relator: Deputado Edson Vieira
- Projeto de Lei Ordinária nº 940/2009**, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, (Fica denominada "RODOVIA MARCÍLIO FRAGOSO DE MEDEIROS" a Estrada Planejada - rodovia PE-09, que liga a Vila de Porto de Galinhas a Praia de Maracáipe).
Relatora: Deputada Doutora Nadegi
- Projeto de Lei Ordinária nº 947/2009**, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Denomina "Domingos José Martins" a PE 51 que liga Porto de Galinhas à Serrambi, e dá outras providências).
Relator: Deputado Geraldo Coelho
- Projeto de Lei Ordinária nº 961/2009**, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, (Considera o "Papangus" de Bezerros Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco).
Relator: Deputado Edson Vieira
- Projeto de Lei Ordinária nº 963/2009**, de autoria do Deputado André Campos (Ementa: Considera a FESTA DA PITOMBA Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco).
Relator: Deputado Geraldo Coelho

Sala da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Recife, 13 de abril de 2009.

DEPUTADA TERESA LEITÃO
Presidenta da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

A matéria é de competência exclusiva da União, tendo em vista ser desta a competência para legislar sobre direito do trabalho. Vejamos:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho; (...)”

Imperioso destacar, ainda, a importância da matéria objeto da presente proposição uma vez que a mesma objetiva preservar a saúde dos trabalhadores e o meio ambiente, contudo, ela está inserta na Competência Legislativa privativa da União para legislar sobre a matéria (arts. 21, XXIV *c/c* 24, I, XVI da CF).

Sobre o tema já decidiu o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 1893/RJ, cuja ementa transcrevo:

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO: COMPETÊNCIA LEGISLATIVA. Lei 2.702, de 25.3.97, do Estado do Rio de Janeiro. C.F., art. 21, XXIV, art. 22, I, art. 24, VI. I. - Lei 2.702, de 1997, do Estado do Rio de Janeiro: inconstitucionalidade, porque ofensiva ao disposto nos arts. 21, XXIV, e 22, I, da Constituição Federal. II. - ADI julgada procedente.”

Importante, aqui, ainda, transcrever trecho do Parecer emitido pelo Procurador- Geral da República na referida ação constitucional:

“...

7. Por certo, afiguram-se procedentes as alegações de usurpação de competência exclusiva da União, assim como, o excesso do legislador estadual quanto à definição do papel da administração pública em face da proteção do meio ambiente do trabalho.

8.Inicialmente, faz-se oportuno mencionar que a competência concorrente dos Estados e da União, disposta no art. 24 da Carta Federal compreende a idéia de que ao Estado será assegurada a competência para regulamentar de forma específica o que houver a União normatizado de forma geral. Assim, sendo a saúde, que se busca proteger e defender, considerada de forma genérica para efeitos desse artigo, qualquer regulamentação a ela inerente deveria visar à saúde em geral, o que não ocorreu no caso em questão.

9. Observa-se que o legislador estadual utilizou-se de maneira equivocada de sua competência supletiva para inserir à idéia de “saúde”, abordada no inciso XII, do mencionado art. 24, a saúde no ambiente do trabalho, matéria esta eminentemente trabalhista, prevista no art. 22 § 1º , como de competência privativa da União.
10. A toda evidência, a Lei impugnada viola os arts. 21, XXIV e 22, I, da Carta Federal, pois os temas atinentes à segurança e à saúde do trabalhador estão inserdos no conteúdo do Direito do Trabalho, somente podendo ser objeto de legislação estadual em caso de delegação de competência da União para os Estados, por meio de lei complementar devidamente aprovada pelo Congresso Nacional.

11. Quanto à inspeção do trabalho, não há dúvida que tal atribuição não assiste ao Estado, mesmo sendo este participante do Sistema Único de Saúde – SUS, pois o art. 200, inciso VIII, expõe claramente sua condição de colaborador para a proteção do meio ambiente de trabalho, sendo a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e saúdes reservados à Lei, conforme preceitua o art. 197, da Constituição Federal.

12. Cabe ressaltar que a Lei 8.080/90, que regula o art. 197, da Carta Federal, não confere competência aos Estados para legislar sobre a proteção da saúde do trabalhador do trabalhador ou disciplinar a inspeção do trabalho.”

Feitas essas considerações, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, seja pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 544/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 544/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de abril de 2009.

Presidente: André Campos.
Relator : Isaltino Nascimento.
Contrários os (9) deputados: Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Eriberto Medeiros, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, Pedro Eurico, Teresa Leitão.

Parecer Nº 3353/2009

Projeto de Lei nº 574/2008
Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães

PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS PELA LAVAGEM DOS UNIFORMES USADOS POR SEUS EMPREGADOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO. PELA REJEIÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 574/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães que objetiva que as empresas que utilizam serviços nocivos à saúde do trabalhador e ao meio ambiente sejam responsáveis pela lavagem dos uniformes de seus empregados.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, bem como no art. 192 *c/c* com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Inicialmente, destaco a importância da matéria objeto da presente proposição uma vez que a mesma objetiva preservar a saúde dos

trabalhadores e o meio ambiente, contudo, ela está inserta na Competência Legislativa privativa da União para legislar sobre a matéria (arts. 21, XXIV *c/c* 24, I, XVI da CF).

Sobre o tema já decidiu o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 1893/RJ, cuja ementa transcrevo:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO: COMPETÊNCIA LEGISLATIVA. Lei 2.702, de 25.3.97, do Estado do Rio de Janeiro. C.F., art. 21, XXIV, art. 22, I, art. 24, VI. I. - Lei 2.702, de 1997, do Estado do Rio de Janeiro: inconstitucionalidade, porqre ofensiva ao disposto nos arts. 21, XXIV, e 22, I, da Constituição Federal. II. - ADI julgada procedente.

Importante, aqui, ainda, transcrever trecho do Parecer emitido pelo Procurador- Geral da República na referida ação constitucional:

“...

7. Por certo, afiguram-se procedentes as alegações de usurpação de competência exclusiva da União, assim como, o excesso do legislador estadual quanto à definição do papel da administração pública em face da proteção do meio ambiente do trabalho.

8.Inicialmente, faz-se oportuno mencionar que a competência concorrente dos Estados e da União, disposta no art. 24 da Carta Federal compreende a idéia de que ao Estado será assegurada a competência para regulamentar de forma específica o que houver a União normatizado de forma geral. Assim, sendo a saúde, que se busca proteger e defender, considerada de forma genérica para efeitos desse artigo, qualquer regulamentação a ela inerente deveria visar à saúde em geral, o que não ocorreu no caso em questão.

9.Observa-se que o legislador estadual utilizou-se de maneira equivocada de sua competência supletiva para inserir à idéia de “saúde”, abordada no inciso XII, do mencionado art. 24, a saúde no ambiente do trabalho, matéria esta eminentemente trabalhista, prevista no art. 22 § 1º , como de competência privativa da União.

10. A toda evidência, a Lei impugnada viola os arts. 21, XXIV e 22, I, da Carta Federal, pois os temas atinentes à segurança e à saúde do trabalhador estão inserdos no conteúdo do Direito do Trabalho, somente podendo ser objeto de legislação estadual em caso de delegação de competência da União para os Estados, por meio de lei complementar devidamente aprovada pelo Congresso Nacional.

11. Quanto à inspeção do trabalho, não há dúvida que tal atribuição não assiste ao Estado, mesmo sendo este participante do Sistema Único de Saúde – SUS, pois o art. 200, inciso VIII, expõe claramente sua condição de colaborador para a proteção do meio ambiente de trabalho, sendo a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e saúdes reservados à Lei, conforme preceitua o art. 197, da Constituição Federal.

12. Cabe ressaltar que a Lei 8.080/90, que regula o art. 197, da Carta Federal, não confere competência aos Estados para legislar sobre a proteção da saúde do trabalhador do trabalhador ou disciplinar a inspeção do trabalho.

...”

Ante o exposto, resta configurada a incompetência deste Poder Legislativo para legislar sobre a matéria haja vista que a mesma afronta Constituição Federal.

Pedro Eurico
Deputado

3.Conclusão da Comissão

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de abril de 2009.

Presidente: André Campos.
Relator : Pedro Eurico.
Contrários os (8) deputados: Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, Pedro Eurico, Teresa Leitão.

Parecer Nº 3354/2009

Projeto de Lei Ordinária nº 983/2009
Autor: Poder Executivo

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O ESTADO A CONCEDER O DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, MEDIANTE PRÉVIA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 4º, §§ 1º E 2º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

O Projeto de Lei Ordinária ora em debate é de autoria do Poder Executivo Estadual e pretende obter autorização, por parte desta Corte Legislativa, para conceder a particular, a título oneroso, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o uso do imóvel que trata a Lei nº 12.856/2005, com área total de 28,32 (vinte e oito virgula trinta e dois metros quadrados), localizado na BR 232, KM 15, Curado, Jaboatão dos Guararapes, neste Estado, com o fim específico de atender aos serviços de fornecimento de refeições no Centro de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco. O destacado projeto determina que o imóvel em comento será administrado pelo Corpo de Bombeiros Miliitar de Pernam-buco.

Ressalta a proposta de lei que para a concessão de uso do imóvel será necessariamente realizado procedimento Licitatório, conforme previsão do artigo 2º da Lei Federal nº 8.666/93. O intento legislativo prevê, outrossim, a possibilidade de rescisão do contrato de concessão de uso de bem público, para o caso de descumprimento de sua finalidade específica.

Por fim, resta consignada na redação legal a possibilidade de renovação da concessão em comento para novo período, quando submetida à autorização por lei específica, conforme previsão no artigo 4º, § 2º da Constituição Estadual. O Projeto de Lei é encaminhado pela mensagem nº 015/2009.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 4º, § § 1º e 2º e art. 19, caput da Constituição do Estado, bem como no art. 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. A concessão de uso é contrato administrativo por meio do qual a Administração Pública transfere a terceiro o uso, em condições específicas, de determinado bem público.

No caso, o Estado se propõe a conceder o uso do imóvel acima epigrafado a particular, por meio de Licitação, respeitando a previsão contida no art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93, para o serviço exclusivo de fornecimento de refeições no Centro de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

Para que seja garantido o interesse público durante todo o período de vigência da mencionada concessão, a Administração prevê penalidade de rescisão contratual no caso de desvirtuamento do seu objeto, atendendo a preconização do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja redação discorre sobre as possibilidades de rescisão dos contratos administrativos.

Não obstante, respeitando mais uma vez os ditames da Carta Magna Estadual esculpidos em seu artigo 4º, § 2º, o discutido projeto de lei não descuidou de prever a renovação da concessão em debate apenas mediante autorização dada por lei específica. Vejo que a condição imposta é juridicamente possível e lícita, nada havendo de prejudicial ao Estado.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 983/2009, de autoria do Poder Executivo.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o Projeto de Lei nº 983/2009, de autoria do Poder Executivo Estadual, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de abril de 2009.

Presidente: André Campos.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (8) deputados: Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, Pedro Eurico, Teresa Leitão.

Parecer Nº 3355/2009

Projeto de Lei Ordinária nº 984/2009
Autor: Poder Executivo

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O ESTADO A CONCEDER O DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, MEDIANTE PRÉVIA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 4º, §§ 1º E 2º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

O Projeto de Lei Ordinária ora em debate é de autoria do Poder Executivo Estadual e pretende obter autorização, por parte desta Corte Legislativa, para conceder a particular, a título oneroso, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o uso do imóvel que trata a Lei nº 12.855/2005, com área total de 21,26 (vinte e um virgula vinte e seis metros quadrados), localizado na BR 232, KM 15, Curado, Jaboatão dos Guararapes, neste Estado, com o fim específico de atender aos serviços de venda de uniformes e artigos militares. O destacado projeto determina que o imóvel em comento será administrado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco. Ressalta a proposta de lei que para a concessão de uso do imóvel será necessariamente realizado procedimento Licitatório, conforme previsão do artigo 2º da Lei Federal nº 8.666/93. O intento legislativo prevê, outrossim, a possibilidade de rescisão do contrato de concessão de uso de bem público, para o caso de descumprimento de sua finalidade específica.

Por fim, resta consignada na redação legal a possibilidade de renovação da concessão em comento para novo período, quando submetida à autorização por lei específica, conforme previsão no artigo 4º, § 2º da Constituição Estadual. O Projeto de Lei é encaminhado pela mensagem nº 016/2009.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 4º, § § 1º e 2º e art. 19, caput da Constituição do Estado, bem como no art. 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. A concessão de uso é contrato administrativo por meio do qual a Administração Pública transfere a terceiro o uso, em condições específicas, de determinado bem público.

No caso, o Estado se propõe a conceder o uso do imóvel acima epigrafado a particular, por meio de Licitação, respeitando a previsão contida no art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93, para o serviço exclusivo de venda de uniformes e artigos militares.

Para que seja garantido o interesse público durante todo o período de vigência da mencionada concessão, a Administração prevê penalidade de rescisão contratual no caso de desvirtuamento do seu objeto, atendendo a preconização do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja redação discorre sobre as possibilidades de rescisão dos contratos administrativos.

Não obstante, respeitando mais uma vez os ditames da Carta Magna Estadual esculpidos em seu artigo 4º, § 2º, o discutido projeto de lei não descuidou de prever a renovação da concessão em debate apenas mediante autorização dada por lei específica. Vejo que a condição imposta é juridicamente possível e lícita, nada havendo de prejudicial ao Estado.

Recife, 15 de abril de 2009

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 984/2009, de autoria do Poder Executivo.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o Projeto de Lei nº 984/2009, de autoria do Poder Executivo Estadual, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de abril de 2009.

Presidente: André Campos.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (8) deputados: Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, Pedro Eurico, Teresa Leitão.

Parecer Nº 3356/2009

Projeto de Lei Ordinária nº 985/2009
Autor: Poder Executivo

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O ESTADO A CONCEDER O DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, MEDIANTE PRÉVIA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 4º, §§ 1º E 2º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

O Projeto de Lei Ordinária ora em debate é de autoria do Poder Executivo Estadual e pretende obter autorização, por parte desta Corte Legislativa, para conceder a particular, a título oneroso, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o uso do imóvel que trata a Lei nº 12.854/2005, com área total de 07,04 (sete virgula zero quatro metros quadrados), localizado na BR 232, KM 15, Curado, Jaboatão dos Guararapes, neste Estado, com o fim específico de atender aos serviços de barbearia no Centro de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

O destacado projeto determina que o imóvel em comento será administrado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco. Ressalta a proposta de lei que para a concessão de uso do imóvel será necessariamente realizado procedimento Licitatório, conforme previsão do artigo 2º da Lei Federal nº 8.666/93. O intento legislativo prevê, outrossim, a possibilidade de rescisão do contrato de concessão de uso de bem público, para o caso de descumprimento de sua finalidade específica.

Por fim, resta consignada na redação legal a possibilidade de renovação da concessão em comento para novo período, quando submetida à autorização por lei específica, conforme previsão no artigo 4º, § 2º da Constituição Estadual. O Projeto de Lei é encaminhado pela mensagem nº 017/2009.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 4º, § § 1º e 2º e art. 19, caput da Constituição do Estado, bem como no art. 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. A concessão de uso é contrato administrativo por meio do qual a Administração Pública transfere a terceiro o uso, em condições específicas, de determinado bem público.

No caso, o Estado se propõe a conceder o uso do imóvel acima epigrafado a particular, por meio de Licitação, respeitando a previsão contida no art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93, para o serviço exclusivo de barbearia no Centro de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

Para que seja garantido o interesse público durante todo o período de vigência da mencionada concessão, a Administração prevê penalidade de rescisão contratual no caso de desvirtuamento do seu objeto, atendendo a preconização do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja redação discorre sobre as possibilidades de rescisão dos contratos administrativos.

Não obstante, respeitando mais uma vez os ditames da Carta Magna Estadual esculpidos em seu artigo 4º, § 2º, o discutido projeto de lei não descuidou de prever a renovação da concessão em debate apenas mediante autorização dada por lei específica.

Vejo que a condição imposta é juridicamente possível e lícita, nada havendo de prejudicial ao Estado.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o Projeto de Lei nº 985/2009, de autoria do Poder Executivo Estadual, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de abril de 2009.

Presidente: André Campos.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, Pedro Eurico.

Parecer Nº 3357/2009

Projeto de Lei nº 986/2009
Autor: Governador do Estado.

PROJETO DE LEI QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 13.063, DE 05 DE JULHO DE 2006 QUE AUTORIZOU A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO CELEBRADOS COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMEN-TAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a essa Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei de nº 986/2009, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem de nº 018/2009, de 24 de março de 2009.

A proposição em referência visa alterar a Lei nº 13.063, de 05 de julho de 2006, que autorizou o Estado de Pernambuco a celebrar Termo de Parceria e Cooperação com a Caixa Econômica Federal S.A., com base no Programa Carta de Crédito –Recursos FGTS- Operações Coletivas, de que trata a Resolução 460/04 do Conselho Curador do FGTS e instruções normativas do Ministério das Cidades.

Especificamente, objetiva-se alterar a redação original dos arts. 2º e 3º da Lei supramencionada. A nova redação do art. 2º objetiva transferir a vinculação da Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB - da Secretaria de Desenvolvimento Urbano para a Secretaria das Cidades.

Ademais, é acrescentado, ainda, o inciso V ao art. 3º da Lei nº 13.063/2006 a fim de possibilitar que o Poder Executivo firme convênios com Municípios ou entidades privadas ,sem fins lucrativos, que figuram como partes em convênios já contratados com a Caixa Econômica Federal referentes ao Programa Carta de Crédito – Recursos FGTS – Operações coletivas.

Nos termos do art. 21 da Constituição Estadual, a proposição tramita sob o regime de urgência.

A proposição vem arrimada nos arts. 94, I, “a” c/c o art. 194, II , §**1o** do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

2. Análise

A matéria objeto do Projeto de Lei em análise encontra-se dentro da esfera de competência da Assembléia Legislativa para legislar, nos termos do art. 15 da Constituição Estadual, que dispõe:

“Art. 15. Cabe a Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias de competência do Estado, e especialmente:

...

IV – autorização para alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e doações com encargos;

...”.

Com efeito, segundo a Mensagem de nº 018/2009, do Governador do Estado, o programa sob análise “autoriza o Poder Público a identificar e disponibilizar áreas pertencentes ao seu patrimônio visando à construção de moradias para a população menos favorecida, alienando-as posteriormente mediante financiamentos habitacionais”.

Finalmente, destaco que a vinculação da Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB, entidade gestora, à Secretaria das Cidades é matéria de competência privativa do Governador, segundo estabelece o art. 19, § 1º, VI da Constituição Estadual.

Assim, o projeto não afronta qualquer dispositivo constitucional ou legal, motivo pelo qual não há óbices à sua aprovação.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão

Ante o exposto, não existindo vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade somos pela aprovação do Projeto de Lei de nº 986/2009 de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de abril de 2009.
--

Presidente: André Campos.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Jacilda Urquisa, Pedro Eurico, Teresa Leitão.

Parecer Nº 3358/2009

Projeto de Lei nº 992/2009

Autor: Deputado Augusto César Filho

PROPOSIÇÃO QUE OBJETIVA CONSIDERAR A “DANÇA DO XAXADO” PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 992/2009, de autoria do Deputado Augusto César Filho, que objetiva tornar a “Dança do Xaxado” Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, bem como no art. 192 c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Visando demonstrar a importância de considerar a “Dança do Xaxado” Patrimônio Cultural e Imaterial do estado, cumpre-se transcrever a justificativa, apresentada pelo autor, *in verbis*:

“Antigamente, nos tempos dos nossos avós, quando era ano de inverno nos sertões, era comum toda a família se juntar aos amigos e trabalhadores para cuidarem da boa terra mãe, que dá os frutos para o sustento de todos. Todos juntos, desde a limpa do mato, na broca, no plantio e na colheita. A alegria era geral. Significava barriga cheia e algum dinheiro na bisaca.

Mas, queremos chamar atenção é ao detalhe importante do assunto que abordamos aqui. Naturalmente estão perguntando o que tem a ver o xaxado com as safras nos sertões.

O elo entre os dois assuntos começa na origem da palavra.

Xaxar é uma curruetela de sachar.

Se xáxa ou (sacha) feijão, o milho. Os agricultores xaxam a plantação, a terra com uma enxada pequena no pé do caule do broto com poucos dias de nascido (é a chamada limpa do mato). Verificando os movimentos dos pés de quem está manuseando uma enxada - limpando mato na roça ou xaxando - é semelhante aos de quem está dançando o xaxado básico.

Outro momento de muita alegria na vida dos roceiros é quando colhem o feijão e espalham a vagem (ou bajem) num lastro ou numa lona exposto ao sol, para secar. Quando seco, começa a fase de debulhação, ou melhor, tirar os grãos da pelica. Esse trabalho era feito em grupo, num círculo ao redor d’um monte de bajem,batendo com um pau e ao mesmo tempo chutando-as para virá-las. Outras pessoas, no mesmo ritmo de alegria,com palmas e movimentos de pés, sincronizados com as pancadas, cantavam loas e modinhas ao redor dos batedores.

Depois vinha o peneirado na peneira ou arupemba, sacudindo os grãos pro ar e aparando com muita habilidade o produto e deixando o vento levar as palhinhas. Ai também tem um quê de alegria no gingado e movimento de quem pratica. Enfim, esses trabalhos na agricultura foram base de inspiração para o surgimento dessa dança guerreira.

Quando os cangaceiros não estavam em combate, perseguindo ou fugindo dos inimigos, caiam numa terrível depressão e tédio nas caatingas, nos esconderijos, nos coitos e, tinham então de arranjar uma forma de se divertirem. Foi nessa situação, pela necessidade, de forma espontânea e intuitiva, o subconsciente remetendo o tempo de trabalho nas roças, já que todos os cangaceiros eram agricultores, que surgiu o xaxado como dança. O xaxado é uma dança de guerra e entretenimento criada pelos cangaceiros de Lampião no início dos anos vinte, do Século XX, em Vila Bella, atual Serra Talhada, e arredores. Ainda na época do cangaço tornou-se popular em todos os bandos de cangaceiros espalhados pelos sertões nordestinos. Era uma dança exclusivamente masculina, até porque naquela época ainda não havia mulheres no cangaço. Faziam da arma a dama.Dançavam em fila indiana, o da frente, sempre o chefe do grupo ou o poeta, puxava os versos cantados e o restante do bando respondia em coro, com letras de insulto aos inimigos, lamentando mortes de companheiros ou enaltecendo suas aventuras e façanhas.

Originalmente a estrutura básica do xaxado é da seguinte forma: avança o pé direito em três e quatro movimentos laterais e puxa o pé esquerdo, num rápido e deslizado sapateado.

Aos poucos o xaxado e “Mulher Rendeira” caminhavam para virar moda em outros grupos de cangaceiros.

Com sua fama em nível nacional, foi inevitável o surgimento de cantores, grupos musicais e dançarinos aparecendo ao público com adereços que lembravam os bandoleiros das caatingas, com chapéu de couro em forma de meia lua, cartucheiras cruzadas no tórax e cantando o repertório do cangaço.

Gradativamente vieram as variações de acordo com a origem regional dos cangaceiros.

Por exemplo, um cangaceiro vindo da Paraíba, mas precisamente da região da Serra do Teixeira muitas vezes cantava e mexia o corpo diferente de alguém vindo de Cabrobó ou Bahia. Ai surgia o que podemos dizer, os diferentes passos.

Mesmo com a entrada da mulher no cangaço, o xaxado manteve seu lugar de honra no mundo do chapéu de couro e aço, de fogo e ferro, de mesma forma que vinha desde os primeiros momentos. Evidentemente já bastante modificado, com mais manejo de corpo, sempre com a pancada no coice da arma com os anéis, tocando ritmicamente na argola da bandeoleira do fuzil ou batendo palmas. Quando havia alguém que executava instrumentos musicais, ai sim, era muito mais animado com o pé-de-bode, uma harmônica de boca, uma zabumba e um triângulo. Ai era só xaxado. E a cabroeira arrastava o pé e a peoira cobria regando a goela com cachaça, zinebra, conhaque e gasosa.

Uma das grandes características do xaxado é a emissão de sons produzidos pelas sandálias de rabicho ao ser arrastada no chão na cadência do passo. No entanto, é bom destacar, que o xaxado não é uma onomatopéia como dizem alguns folcloristas. Até por que, quem dança, sabe, que o tão famoso som só aparece se dançado num piso de cimento e um pouco áspero. Mas no chão de terra batida, é diferente. É um som fofo e arrastado. E os cangaceiros dançavam eram nos terreiros das casas ou nalgum descampado no meio da caatinga.

O tempo foi passando e a dança de guerra dos cangaceiros do sertão resistindo até os dias atuais, fazendo sucesso nos grupos folclóricos, chegando até nós os seguintes passos e variações, bastantes divulgadas pelos grupos de dança do nordeste. Esta dança é cartão postal do movimento histórico e cultural de Serra Talhada, por isso ela é chamada de CAPITAL DO XAXADO.”

Posto isto, é de se destacar que essa proteção objetiva, segundo o Ministério da Cultura, identificar e documentar os saberes e modos de fazer, as formas de expressão, as celebrações e os lugares que constituem patrimônio cultural brasileiro com o fito de democratizar o acesso e promover o seu uso sustentável para as gerações futuras.

Jacilda Urquisa
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, uma vez não existindo quaisquer óbices constitucionais ou legais, opinamos no sentido de que o Projeto de Lei nº 992/2009, de autoria da Deputado Augusto César Filho, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de abril de 2009.
--

Presidente: André Campos.

Relator : Jacilda Urquisa.

Favoráveis os (5) deputados: Augusto Coutinho, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Pedro Eurico, Teresa Leitão.

Parecer Nº 3359/2009

Projeto de Lei Ordinária nº 1005/2009

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NA ÁREA QUE ESPECÍFICA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1005/2009, de autoria do Poder Executivo, que visa autorizar a supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica.

A proposição veio encaminhada através da Mensagem de nº 021/2009, do Exmo. Sr. Governador, através do qual é informado que a supressão da vegetação de preservação da área total de 516,09 hectares de vegetação de caatinga arbustiva – arbórea necessária a implantação do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste sententrional localizadas nos municípios de Cabrobó, Salgueiro e Floresta. Foi requerido o pedido de tramitação de urgência, nos termos do art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos arts. 192 c/c o art. 194, II do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Em decorrência do que dispõe o art. 8º, § 2º, da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, a supressão da vegetação de preservação permanente, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei, ora, em análise, fica condicionada à sua compensação com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante em, no mínimo, haver correspondência à área degradada, que garanta a evolução e a ocorrência dos processos ecológicos, anteriores à conclusão da obra.

Dispõe aquele dispositivo legal:

“Art. 8º - é proibida a supressão parcial ou total da vegetação permanente, salvo quando necessário a execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou interesse social e não existam Estado nenhuma outra alternativa de área de uso...”

§ 2º - A supressão da vegetação de que trata este artigo deverá ser composta com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em no mínimo correspondente a área degradada que garante a evolução e a ocorrência dos processos ecológicos, anteriormente a conclusão da obra.”

O referido requisito encontra-se no art. 2º, do Projeto de Lei Ordinária, em análise.

De outro lado, há os precedentes, entre outros, deste Colegiado Técnico, dos Projetos de Leis Ordinárias nº 268/2007, que visou à implantação da Refinaria do Nordeste Abreu e Lima – RNEST; nº 1.428/2006, que versou sobre a duplicação da BR-101; nº 411/2003, para fins de ampliação das Indústrias existentes em SUAPE, e implantação de outras e, ainda, o de nº 1.126/2002, que objetivou a implantação e pavimentação relativas à triplicação da Rodovia PE-15, entre os Municípios de Olinda e Paulista, todos, do Poder Executivo.

Importante destacar, aqui, que o art. 3º da Proposição dispõe que a execução de qualquer obra ou serviço no local onde ocorrerá a supressão da vegetação só será iniciada após o licenciamento do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IBAMA ou pela Agência Estadual do Meio Ambiente
Ante o exposto, não há óbices legais à aprovação do projeto de lei ora analisado.

André Campos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que, o Projeto de Lei Ordinária nº 1005/2009, de autoria do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de abril de 2009.
--

Presidente: André Campos.

Relator : André Campos.

Favoráveis os (9) deputados: Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Eriberto Medeiros, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, Pedro Eurico, Teresa Leitão.

Parecer Nº 3360/2009

Projeto de Lei nº 1007/2009

Autor: Governador do Estado

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS E LEGAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 1007/2009, encaminhado pelo Governador do Estado de Pernambuco através da Mensagem nº 022, de 31 de março de 2009.

O Projeto em referência visa autorizar o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, crédito suplementar no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para aplicação no Fundo de Desenvolvimento, Justiça e Segurança - FDJS.

Destaco que, segundo a mensagem supramencionada, a abertura do crédito objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir as despesas do Projeto “Geração de Vagas no Sistema Prisional”.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

2. Análise

A matéria objeto do Projeto de Lei em análise encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Projeto de Lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vez que encontra-se precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.

Com efeito, conforme consta da proposição governamental (art. 2º), os recursos destinados à abertura de crédito suplementar serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2008, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta na Fonte de Recursos 0120 – Recursos Decorrentes da Operacionalização da Conta Única para Modernização Administrativa e de Sistemas em 31/12/2008”, na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão

Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais e legais, opinamos no sentido de que o Projeto de Lei nº 1007/2008, oriundo do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de abril de 2009.
--

Presidente: André Campos.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (9) deputados: Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Eriberto Medeiros, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, Pedro Eurico, Teresa Leitão.

Parecer Nº 3361/2009

Projeto de Lei nº 1008/2009

Autor: Governador do Estado

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO ÀS VÍTIMAS POLÍTICAS ASSASSINADAS, NO PERÍODO DE 31 DE MARÇO DE 1964 E 15 DE AGOSTO DE 1979 E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a essa Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei de nº 1008/2009, de autoria do Chefe do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem de nº 023/2009, de 01 de abril de 2009.

O Projeto de Lei em referência objetiva autorizar o Estado de Pernambuco a efetuar o pagamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à título reparatório às pessoas que foram mortas por agentes políticos no período compreendido entre 31 de março de 1964 e 15 de agosto de 1979 no território pernambucano.

Segundo o parágrafo único do art. 1º da proposição somente farão jus à indenização os legítimos herdeiros do falecido, nos termos da legislação civil, que comprovarem que o falecimento se deu na forma acima mencionada e que não tenham sido beneficiados pela Lei de nº 11.773 de 23 de maio de 2.000.

Os pedidos da indenização ora regulamentada serão feitos perante a Secretaria de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos e será concedida mediante Decreto do Governador do Estado, após parecer favorável da Procuradoria Geral do Estado.

Nos termos do art. 21 da Constituição Estadual, foi requerida a tramitação no regime de urgência.

2. Análise

A proposição vem arrimada nos arts. 94, I, “a” c/c o art. 194, II , §1o do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A Constituição Federal prevê expressamente a responsabilidade do Estado pela reparação dos danos que seus agentes causem a terceiros. Com efeito, assim dispõe o art. 37, § 6º da CF:

no sentido de viabilizar a INSTALAÇÃO DE UMA TORRE DE TELEFONIA MÓVEL DA EMPRESA OI CELULAR, no Município de Salgadinho. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento a: Prefeitura Municipal de Salgadinho e Câmara Municipal de Salgadinho.

Justificativa
A ampliação de serviços de telefonia é uma meta constante da OI CELULAR. A instalação de uma torre de telefonia móvel celular da OI faz parte desses serviços, sendo alvo de presente investimento através da citada empresa. O município de Salgadinho vem sofrendo há muito tempo com a falta desta torre, pois diariamente estão necessitando desses serviços para contatos normais e emergenciais. O atendimento a esse pleito suprirá as necessidades dessa comunidade, além de contribuir significativamente para o aumento de usuários da OI CELULAR.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2009.

Carlos Santana
Deputado

Indicação Nº 3158/2009

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Exmo. Sr. Dr. Eduardo Campos, Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Dr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco e ao Diretor-Geral Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Dr. Eugênio do Nascimento Moraes, no sentido de realizar a recuperação da Rodovia PE 88 no trecho compreendido de João Alfredo ao município de Salgadinho. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao: Prefeito do Município de João Alfredo; Presidente da Câmara Municipal de João Alfredo; Prefeito do Município de Salgadinho e Presidente da Câmara Municipal de Salgadinho.

Justificativa

Essa rodovia que passa por estes municípios, de grande importância para o fluxo de negócios e para deslocamento dos municípios da região do agreste, o seu estado atual está com a pavimentação apresentando diversos buracos e o acostamento praticamente inexistente, e como aproxima-se o período de chuva é urgente que sejam iniciados os trabalhos de recuperação da via.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2009.

Carlos Santana
Deputado

Indicação Nº 3159/2009

Indicamos à Mesa depois do ouvido Plenário, obedecidas às normas regimentais, que seja enviado um apelo ao **Exmo. Gov. do Estado de Pernambuco Edudard Campos**, e ao Digníssimo **Humberto Costa** Secretário das Cidades, no sentido de envidarem esforços para implantar uma ACADEMIA DAS CIDADES, no município de Surubim/PE.

Da decisão do Plenário e do inteiro teor dessa proposição, dê-se conhecimento ao:

-Exmo. Sr. Prefeito Flávio Edno Nóbrega

-Sra. Luiza Barbosa de Souza: endereço: Av. São Sebastião, nº173, São Sebastião.

Justificativa
Tal solicitação se prende ao fato do referido município ter bastante dificuldade carente para prática de esporte e outros exercícios físicos, sendo esta uma questão encarada hoje como saúde pública. Outro sim ocuparemos as crianças e adolescente o seu tempo disponível após as aulas, não os deixando vulneráveis a desvio de comportamento aprovações da mesma. Certo de estar plenamente justificada a presente proposição solicito aos ilustres pares aprovações da mesma.
Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2009.

Elina Carneiro
Deputada

Indicação Nº 3160/2009

Indicamos a mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao excelentíssimo senhor Prefeito a Cidade do Recife, Dr. JOÃO DA COSTA BEZERRA FILHO, e ao excelentíssimo senhor secretário municipal de Serviços Públicos, Dr. José Humberto Cavalcanti, ao diretor presidente da CTTU, Dr. Carlos Padilha, e ao senhor diretor de Trânsito da CTTU, Dr. Agostinho Maia, no sentido de ordenar o trânsito na confluência da Rua Carlos Gomes com a Avenida Caxangá no bairro do Prado, bem como repor o gelo baiano que delimita as faixas de tráfego naquela confluência. Da Decisão desta casa e do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento à senhora Maria do Rosário de Fátima Ferreira, na rua Professor Joaquim Xavier de Brito, 551, apto 003, bloco G, no bairro do Cordeiro, nesta cidade do Recife.

Justificativa

A área de que trata esta proposição situa-se em um local de convergência de trafego que vem da Avenida Caxangá, da Rua real da Torre e da Rua Carlos Gomes, provocando um certo gargalo no início da rua Benfica, mas o problema mais grave observado ali é a falta de ordenamento do trânsito dos veículos vindos da rua Carlos Gomes, pois a mesma ao desembocar na referida confluência das três vias de trafego de veículos sofre certa retenção, ocorre que os motoristas desobedecem à lei de transito formando uma terceira via de trafego na citada rua,

sentido prado caxangá, impedindo o tráfego no sentido contrário, provando um maior engarrafamento, visto que os motoristas que teimam em respeitar o fluxo normal no lado direito da via ficam presos pela imprudência dos que trafegam em terceira faixa pela contra mão, especialmente pela manhã, pó volta das sete horas. Assim, faz-se mister que sejam tomadas providencias para coibir tal fato, pois o mesmo além de ser um agravante para as dificuldades de trafegabilidade no local, também acarreta desentendimentos constantes entre os motoristas obedientes e os desobedientes.

Certo de estar plenamente justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 14 de abril de 2009.
Barreto
Deputado

Indicação Nº 3161/2009

Indicamos a mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao excelentíssimo senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. JOÃO DA COSTA BEZERRA FILHO, e ao excelentíssimo senhor secretário municipal de Serviços Públicos, Dr. José Humberto Cavalcanti, ao diretor presidente da EMLURB, Dr. Carlos Muniz, e ao senhor diretor de Diretor de Manutenção Urbana da ELMURB, Dr. Fernando Melo de Albuquerque, no sentido de melhorar a iluminação pública da Rua Professor Joaquim Xavier de Brito, no bairro do Cordeiro.

Da Decisão desta casa e do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao senhor Mário Speranza, síndico do Edifício residencial das Mangueiras na rua Professor Joaquim Xavier de Brito, 551, no bairro do Cordeiro, nesta cidade do Recife.

Justificativa

A Rua Professor Joaquim Xavier de Brito no bairro do cordeiro foi re-qualificada, pavimentada e urbanizada, o que deixou todos os moradores da citada via e adjacências, bastante satisfeitos e agradecidos à administração municipal, no entanto, a iluminação pública instalada, embora dentro do projeto original, mostra-se insuficiente para o tamanho e a largura da via em tela, deixando muito a desejar quanto a luminosidade e consequente condição de segurança proporcionada aos transeuntes que necessitam passar por ali durante a noite.

Certo da atenção e da competência desta gestão municipal, ficamos tranqüilos quanto ao atendimento imediato deste nosso pleito

Certo de estar plenamente justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 14 de abril de 2009.

Barreto
Deputado

Indicação Nº 3162/2009

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Eduardo Campos e ao Exmº Sr. Secretário de Transportes, Sebastião Oliveira, no sentido recuperar o asfalto da Avenida João Guilherme no município de Agrestina. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a prefeita, Carmem Miriam, à câmara de vereadores do respectivo município, através do presidente Severino Romão e as rádios Cultura-AM Nordeste S/A, Av. Rui Barbosa, 65, Caruaru, CEP. 55.000-000, Jornal do Comercio-FM, Liberdade-FM, à Rua da Conceição, 16 a 22, 2º andar centro, Caruaru, CEP. 55.000-000, bem como a rádio Agreste-FM, à Rua Júlio Leitão de Melo, s/n, Cupira, CEP. 55.460,000.

Justificativa

A presente proposição vem de encontro a atender reivindicação dos produtores rurais e proprietários de veículos que se valem da avenida acima mencionada para promover o escoamento da produção agrícola, que representa uma fonte de renda significativa daquela região.

A prefeita Carmem Miriam, dentre outras realizações do seu governo terá uma atenção dobrada para a pavimentação, tornando assim a cidade cada vez mais preparada para o progresso.

Um sonho só se torna realidade quando acreditamos em políticos sérios e que cumpre os compromissos assumidos para dar continuidade ao desenvolvimento de Pernambuco.

Esse pequeno trecho que liga a entrada da cidade está totalmente destruído, em estado de profunda degradação, o que requer especial atenção do Governo do Estado.

Estamos fazendo este apelo em regime de urgência, na certeza de contar com o empenho dessa Secretaria de Transportes, fazendo-se necessário à recuperação e manutenção dessa avenida com a maior brevidade possível.

Uma vez recuperada, além de contribuir para a redução do número de acidentes, proporcionará um maior fluxo de veículos. Vale salientar que esse pequeno trecho é a principal via de acesso dessa cidade, sendo fundamental para a sobrevivência desse povo, visto que utiliza essa avenida que dar acesso a BR 104 para escoar suas economias, fomentando o comércio local.

No império romano era comum o revestimento das ruas para facilitar o tráfego das bigas. Lembram? Havia até um dito popular que dizia: *Todos os caminhos levam a Roma*.

Visto o exposto e considerando o alcance social desta proposição, estou certo de sua aprovação e que as autoridades acima atendam ao nosso pleito por ser justo e oportuno.

Sala das Reuniões, em 14 de abril de 2009.

Esmeraldo Santos
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 3202/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja realizada Reunião Solene em homenagem aos 65 anos de fundação do Clube dos Oficiais Militares e do Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco, a ser realizada na sede da Assembleia Legislativa de Pernambuco, no próximo dia 29 de junho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Presidente doClube dos Oficiais Militares e do Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco, Ten. Cel. Romero José de Melo Ribeiro, com endereço à Av. João de Barros, 357, Recife-PE.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 1 de abril de 2009
Alberto Feitosa
Deputado

Sebastião Rufino.

Requerimento Nº 3203/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja realizada uma AUDIÊNCIA PÚBLICA no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em data e local a serem definidos, para tratar da SITUAÇÃO PENDENTE EM RELAÇÃO AO AVANÇO DO MAR EM PAULISTA/PE, com a participação do Ministério Público Federal, DR. MÁRIO ANTÔNIO DA SILVA COSTA – Procurador Geral da República, Representante do Ministério Público de Paulista/PE, Prefeitura Municipal de Paulista/PE, Prefeito Yves ribeiro, Câmara Municipal de Paulista/PE, Presidente Vereador Antonio Valpassos, representante da GRPU – Gerência Regional do Patrimônio da União, Dr. Paulo Ferrari Gerente Regional – 3797.5576, representante do MAI – Monitoramento Ambiental Integrado (UFPE), Sônia Medeiros – 3182.4406 e a ACOMPÁ – Associação dos Comerciantes da Orla da Cidade de Paulista, Rose Freitas – 9231.3912.

Justificativa

O avanço do mar em trechos da orla do município de Paulista, na Região Metropolitana do Recife precisa urgentemente de uma solução, existe uma série de problemas, como a destruição de vias públicas, calçadas, tubulações hidráulicas, rachaduras dos muros de contenção e etc, o mar chega muito próximo as residências, quase 300 metros do calçaão do Janga já foi destruído. Foi firmado um TAC de Número 1.26.00635-34/2001 no Ministério Público Federal, entre a Prefeitura Municipal de Paulista e a ACOMPÁ, onde a Prefeitura ficou responsável em viabilizar um financiamento junto aos bancos para a liberação das construções dos quiosques, manutenção do calçaão e a entrega de 60 (sessenta) casas no loteamento MÃE JAQUINHA para aqueles comerciantes que moravam nos bares retirados pela Prefeitura em 2001.

A prefeitura informou que está aguardando o resultado das pesquisas feitas pelo MAI e UFPE para viabilizar as obras de contenção do avanço do mar.

As obras emergenciais na orla de Paulista só poderão ser realizadas com a autorização dos representantes do projeto de Monitoramento Ambiental Integrado (MAI), pertencente a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

O avanço do mar esta causando danos e prejuízos para o comércio local, para o turismo do Município e para os moradores, que estão sujeitos a perder seus imóveis.

Diante destas indefinições e com a finalidade de evitar mais prejuízos pra os moradores e comerciantes, e na busca de soluções em conjunto, requeremos a realização de uma Audiência Pública com todos os representantes acima citados, no Plenário desta Casa, em data e horário a serem definidos.

Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2009

Amaury Pinto
Deputado

Requerimento Nº 3204/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja transcrito nos Anais da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, o artigo, “Reverter queda do FPM”, de autoria do Dep. Federal Inocêncio Oliveira, publicado no diário de Pernambuco, em 12 de Abril de 2009.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor do referido artigo, dê-se conhecimento ao autor do artigo, Dep. Federal Inocêncio Oliveira, e a todos os senhores prefeitos e Presidentes de Câmaras de vereadores do Estado de Pernambuco.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2009
Alberto Feitosa
Deputado

Requerimento Nº 3205/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja transcrito nos Anais da Assembléia

Legislativa do Estado de Pernambuco, o artigo “ Lixo tóxico: uma ameaça” de autoria do jornalista Alexandre Acioli, publicado no jornal Diário de Pernambuco, em 07 de abril de 2009.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor do referido artigo, dê-se conhecimento ao jornalista Alexandre Acioli, à rua do Machado nº 1012 - Aptº 103 - BL. A - Bairro do Arruda - Recife - PE, e as seguintes entidades:

- Sociedade Nordestina de Ecologia (SNE), Av. Visconde de Suassuna, nº 923 - sala 503 - CEP. 50.050-540 - Bairro da Boa Vista - Recife - PE.

- Instituto ECCOS, Caixa Postal nº 914 - CEP. 50.010-970 - Recife - PE.

- Associação Pernambucana de Defesa da Natureza (ASPAN), Caixa Postal nº 7862 - CEP. 50.732-970 - Recife -PE.

- Instituto Ecoar para Cidadania - rua R-ego Freitas nº 454 - 2º andart - Vila Buarque - CEP. 01.220-010 - São Paulo - SP.

- Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), Av. Recife - nº 6205 - CEP. 50.781-000 - Recife - PE.

- Ação Empresarial Pela Cidadania, rua Dona Maria César nº 170 - sala 201-C, Edf. Luciano Costa - Bairro do Recife - CEP. 50.030-140 - Recife - PE.

- Aliança Interage - rua José de Alencar nº 916 - sala 901 - Ilha do Leite - CEP. 50.070-030 - Recife - PE.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2009
Alberto Feitosa
Deputado

Como justificativa, anexamos cópia do referido artigo.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2009
Alberto Feitosa
Deputado

Requerimento Nº 3206/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado Voto de Aplauso ao Diário de Pernambuco, pela iniciativa de divulgar mais uma versão do “Pernambuco que dá Certo - 2008”, enaltecendo modelos de gestão e empresas que se destacaram nas suas atividades produtivas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao jornalista Joezil Barros, Superintendente do Diário de Pernambuco; Diretora de Redação / Diário de Pernambuco, Vera Ogando - Pça do Diário, S/N - Santo Antônio - Recife-PE; Presidente da FIEPE, Jorge Corte Real - Av. Cruz Cabugá, 767 - Santo Amaro - 50040-911; Presidente da Fecomércio, Josias Albuquerque - Av. Visconde de Suassuna, 255 - Boa Vista - Recife-PE - 50.050-540; Presidente da FAEPE, Pio Guerra - Rua São Miguel, 1050 - Afogados - 50770-720 - Recife-PE; Presidente do SEBRAE, Ricardo Essinger - Rua Tabaiaries, 360 - Ilha do Retiro - CEP 50750-230 - Recife-PE; Presidente da CNI, Armando Neto - Rua Gal. Joaquim Inácio, 412 - 1001/1002 - Ilha do Leite - Recife-PE - 50070-270; Presidente da AMUPE, Anchieta Patriota - Av. Recife, 6205 - Jardim São Paulo - CEP 51119-730 - Recife-PE; Senadores por Pernambuco, Jarbas Vasconcelos - Pça dos Três Poderes - Gab 4 - Ala Senador Dinarte Mariz - Brasília-DF - 70.165-900; Marco Maciel - Palácio do Congresso Nacional - Pça dos Três Poderes - Anexo I - 5º andar - Salas 1 a 6 - Brasília-DF - 70.165-900; e Sérgio Guerra - Pça dos Três Poderes - Gab. 01 - Ala Senador Alexandre Costa - Brasília-DF - 70.165-900 e ao Ministro das Relações Institucionais, José Múcio Monteiro - Av. Barbosa Lima, 149/101 - Ed. Alfredo Fernandes - Bairro do Recife - 50030-330; ao Presidente do DEM, Mendonça Filho Antônio Pedro de Figueiredo, 171 - Boa Viagem - Recife-PE - 51011-510 e a Vereadora do Recife, Priscila Krause - Rua Princesa Isabel, S/N - Câmara de Vereadores do Recife- Boa Vista - Recife-PE.

Justificativa

A iniciativa de promover as coisas de Pernambuco, merece o apoio de todos os pernambucanos. O Diário de Pernambuco, expressiva trincheira de valorização da nossa gente e da economia, mais uma vez, faz divulgar resultado de seu concurso “Pernambuco que dá Certo - 2008”, enaltecendo o trabalho dedicado do setor empresarial pernambucano. Esta iniciativa que o Diário vem realizando, tem o significado também de estimular novos modelos de gestão empresarial destacando aquelas organizações privadas que vem contribuindo para o progresso econômico e social de Pernambuco e do Brasil.

Pela expressão que essa iniciativa assume, pela sua importância para estimular o desenvolvimento empresarial, justifico meu pleito, esperando ter o apoio dos meus pares.

Sala das Reuniões, em 1 de abril de 2009

Mavíael Cavalcanti
Deputado

Requerimento Nº 3207/2009

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumprida as formalidades regimentais que seja concedido voto de aplauso para o MANGABEIRA FUTEBOL CLUBE, pelo seu 61 aniversário em 21 de abril de 2009.

Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Presidente Sr. Marconi Rosa de Souza, ao Presidente do conselho Deliberativo Sr. Bianor da Cunha e sua diretoria, todos com endereço na Rua da Mangabeira, 378 – Térreo – Alto José do Pinho – Recife / PE, CEP. 52110-220.

Justificativa

O referido voto de aplauso se faz necessário, devido a grande história deste clube fundado em 21 de abril de 1948, e permanece até hoje com sua sede própria, proporcionando lazer aos moradores e frequentadores, considerado na região de Casa Amarela um dos melhores Clubes Sociais devido a grande organizações dos seus eventos.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2009

Amaury Pinto
Deputado

